



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018 – SEGPLAN/ NUSLF
PROCESSO Nº 201700005014067

DATA DA ABERTURA: 31/10/2018
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EXPANSÃO PARA SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE REDE E APLICAÇÕES, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO DE GOIÁS (SEGPLAN), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018 – SEGPLAN/NUSLF
PROCESSO Nº 201800005014067

A Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo **Menor Preço (GLOBAL)**, em sessão pública eletrônica às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **31/10/2018**, através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2018, visando **eventual contratação de empresa especializada em soluções de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado a fim de atender as necessidades Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento de Goiás (SEGPLAN)**, relativo ao Processo nº 201800005014067, de 10/11/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites*: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com.

Wenderson de Sousa
Pregoeiro

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018 – NUSLF/SEGPLAN
Processo nº 201700005014067 de 10/11/2017

A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 511/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço (GLOBAL), em sessão pública eletrônica, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativos, prevalecerão as regras do presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EXPANSÃO PARA SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE REDE E APLICAÇÕES, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO DE GOIÁS (SEGPLAN)**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e demais Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativas, prevalecerão as regras do presente Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **31/10/2018, a partir das 09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas do dia 31/10/2018**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **31/10/2018 às 10:05 horas com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail (pregaossl@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastradofornecedor.asp>;

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.4.4 A participação de consórcio.

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

3.10 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.12 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.13 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.15 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) O direito de preferência previsto item 3.11 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.11;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.18 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

3.19 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “homologado” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/ 6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 /6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário dos itens que compõem o objeto como exemplificado nos itens 5.4 e 5.5, deste instrumento e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.4 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.10 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com preço em real, unitário e total, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro", por e-mail (pregaossil@gmail.com), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e e-mail;

b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) O preço vencedor do certame. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da segunda fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável.

5.11 A proponente interessada em participar do certame poderá comparecer a SCTI/SEGPLAN com no mínimo até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de encerramento do recebimento de propostas, para fins de conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta tendo em vista as nuances especificadas nos itens deste Termo de Referência referentes as adequações que se farão necessárias para instalação física dos equipamentos no Data Center da CONTRATANTE, aqui licitados. Esta visita deve ser registrada através do TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no Apêndice "III" anexado ao Termo de Referência, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação e proposta de preços, sob pena de inabilitação. O termo deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal da proponente e pelo Coordenador da - SCTI/SEGPLAN, deixando registrado que todos os detalhes que envolvem o objeto desta contratação foram devidamente repassados. A visita deve ser previamente agendada com o SCTI/SEGPLAN, através do telefone TEL. (62)3269 4222/4227;

5.11.1 A finalidade da vistoria é para a proponente inteirar-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, tomando a ciência da localização para instalações dos equipamentos, bem como as adequações necessárias para instalação dos equipamentos;

5.11.2 Caso a proponente não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, declaração formal assinado pelo responsável técnico da LICITANTE, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, seja na área técnica ou financeira, referentes ao escopo do contrato. O modelo desta declaração consta no Apêndice "X", anexado ao Termo de Referência.

5.11.3 O endereço para realização da vistoria é Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **09:00 horas**, do dia **31 de OUTUBRO de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A verificação se dará, também, de acordo com os itens. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme itens 5.4 e 5.5, deste edital.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **menor preço (lote único)**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada às **10:20 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço (lote único).

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

8.2.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto ESTADUAL Nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.3 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: pregaossil@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.8, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho "AG" nº 001203/2013 da Procuradoria Geral do Estado).

8.5.2 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico SRP, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.5.3 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas via e-mail: pregaossil@gmail.com, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.5.4 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.5.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.7**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.8 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.12 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.13 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume mínimo de 30% (trinta por cento) para o processamento e armazenamento de dados, por meio da prestação satisfatória serviços técnicos em território nacional. Serão aceitos um ou mais atestados de modo que o somatório demonstre o atendimento do quantitativo mínimo supracitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão emitente o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

d.1) A comprovação de atendimento de quantitativo mínimo da contratante é necessária para que seja comprovado que a empresa consegue prestar os serviços para uma demanda mínima que o Estado vai precisar.

e) Apresentar declaração de que possui profissional qualificado:

e.1) A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes: no mínimo 01 (um) profissional capacitado e certificado nos produtos objeto desta licitação visando à execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada.

f) Comprovar a existência de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), através de apresentação de ato constitutivo e alterações na forma da legislação vigente ou demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE
- LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
/ (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO
NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL

g) – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

g.1) – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

g.2) – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

g.3) – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

g.4) – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

g.5) – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item **g**, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

g.6) – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.8.1 O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.9 Da comprovação técnica:

- a) O não atendimento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- b) A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.
- c) A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- d) No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders/catálogos), para fins de aceitação pela SEGPLAN-GO, deverá vir indicando corretamente, a página e o documento que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.
- e) A proposta deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- f) A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- g) As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.
- h) A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.
- i) A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

9.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2018 – NUSLF/SEGPLAN****(Razão Social do Licitante e CNPJ)****10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.

11.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Possíveis retificações do edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

12.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital poderão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, através do e-mail: pregaossil@gmail.com ou entregue no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4 A liberação da adesão nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.5 A liberação da adesão nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 – DO REAJUSTE

18.1 O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

18.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato, observada a metodologia de aceite indicada no item 9 do Termo de Referência..

20.2 A SEGPLAN somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

20.3 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

20.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

20.6 A SEGPLAN poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

20.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

22.1.1. Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- 22.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, e,
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 22.1.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal.
- 22.1.9. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:
- 22.1.9.1 Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- 22.1.9.2 Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;
- 22.9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- 22.1.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 22.2. As penas de multa relativo ao fornecimento de produtos ficam assim estabelecidas:
- 22.2.1. Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2. Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao citado no item anterior, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 22.3. As penas de multa relativo à prestação de garantia e suporte técnico dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:
- 22.3.1 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.
- 22.3.2. Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- 22.3.3. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;
- 22.3.4. De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;
- 22.3.5. Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- 22.3.6. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade.
- 22.3.7. Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;
- 22.3.8. De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;
- 22.3.9. De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;
- 22.3.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;
- 22.3.11. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
- 22.3.12. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

23.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

23.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.6.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

23.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

23.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

23.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

24 – DOS ANEXOS

24.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, implementação e testes, documentação e finalização do projeto do objeto contratado.

ANEXO B – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO C – Modelo de Ordem de Serviço.

ANEXO D – Modelo Termo de Aceite Provisório.

ANEXO E – Modelo Termo de Aceite Definitivo.

ANEXO F – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

ANEXO G – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

ANEXO H – Modelo de Termo de Ciência

ANEXO I - Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

Goiânia, 10 de outubro de 2018

Wenderson de Sousa

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em soluções de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado a fim de atender as necessidades Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento de Goiás (SEGPLAN), de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, que promoveu a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI. Sendo uma das principais políticas desse Governo centralizar as soluções corporativas de Tecnologia na SCTI para que o Estado tenha economicidade e padronização de suas soluções, esse órgão deverá se configurar como um prestador de serviços de tecnologia para o restante dos órgãos do Governo.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463, de 29 de setembro de 2015, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN. Dentre elas podemos destacar:

III – propor e apoiar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações de governo;

IV – propor mecanismos para racionalização dos esforços por meio de uso de tecnologias e soluções que possam ser utilizadas por vários órgãos e entidades estaduais;

V – fazer cumprir as políticas de segurança da informação a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

VII – planejar a aquisição, locação e expansão de parques computacionais, equipamentos, suprimentos, soluções de tecnologia da informação, serviços de telecomunicações, mão-de-obra especializada e programas destinados aos sistemas computacionais corporativos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XXIII – garantir o perfeito funcionamento corporativo da infraestrutura de TIC e sistemas informatizados, bem como suporte técnico às atividades de TIC da Secretaria de Gestão e Planejamento;

X – viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e das aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

XXIV – estruturar e manter o Data Center corporativo do Estado a fim de prover infraestrutura como serviço aos demais órgãos;

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

- Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEGPLAN e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, *Data Warehouse*, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;
- Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente.
- Elaborar, coordenar e executar a Política de Informática e de Tecnologia da Informação para o Estado de Goiás. Atendendo ao Decreto Estadual No nº 8.463/2015, a SCTI observou a necessidade do processo de alta disponibilidade dos Sistemas de Informática e Telecomunicação no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e da necessidade de se garantir cada vez mais o controle sobre o acesso aos dados.
- Administrar as políticas de segurança e acesso aos bancos de dados.
- Definir e manter as políticas de segurança lógica e física dos bancos de dados.
- Administrar as políticas e rotinas de backups e recuperação dos bancos de dados.
- Análise e implementação de políticas de segurança, testes de penetração, scan de vulnerabilidade de servidores e serviços.

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

- OE.1 – Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;
 - MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;
 - MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;
- OE.2 – Prover o Estado de Goiás de soluções sistêmicas integradas e padronizadas;
 - MTI.2.1 – Criar plano de integração de processos, bases de dados e sistemas estaduais;
- OE.5 – Estabelecer para o Estado de Goiás uma política mestra de Segurança de Informação;
 - MTI.5.1 – Estabelecer políticas, normas, procedimentos e padrões de segurança da informação;
 - MTI.5.2 – Garantir a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados, atendendo a diferentes níveis de exigência;

No PDTI 2017-2019 da SCTI também estão descritos dos valores que regem a SCTI como órgão central de TI do Estado de Goiás:

- Eficiência: entrega de soluções de TI com qualidade e tempestivamente;
- Disponibilidade: manter-se disponível mesmo em condições adversas;
- Inovação tecnológica: apresentar e implementar novas ideias direcionadas à resolução de problemas e aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- Confiabilidade: entrega de soluções confiáveis e adequadas às demandas da população;
- Segurança da informação: preservar a segurança das informações sob sua guarda;
- Ética: respeitar princípios éticos na atividade profissional e no trato da informação.

A presente contratação objetiva dotar a SEGPLAN-GO de uma solução e serviço de monitoramento contínuo para os serviços de TI que auxilie na identificação, registro, correção, e melhoria dos níveis de serviço através do monitoramento e registro de métricas que tenham valor para o desempenho institucional;

Esta contratação visa expandir o parque instalado de solução dessa natureza na sede da SEGPLAN-GO uma vez que, por ocasião da primeira aquisição realizada (em 2015), a rede da SEGPLAN à época era composta por equipamentos fora de linha de produção, sem garantia e defasados tecnologicamente no que tange performance, disponibilidade e segurança, de forma a dar sustentação a serviços em meios digitais e a suas atividades vitais.

A atual solução é composta por Servidores, Storages e Switches SAN da Huawei e Balanceadores da F5, que foram adquiridos em 2015, através do processo PE Nº 009/2015 contrato Nº 030/2015.

Em decorrência da grande expansão da rede da SEGPLAN e de usuários de TIC, além do fornecimento de recursos computacionais à órgãos do estado, a demanda prevista na referida contratação pretérita não é suficiente para fazer frente a este novo cenário.

Atualmente a SCTI mantém em seus servidores grande maioria de Sistemas e Aplicações Corporativas do Estado de Goiás, bem como aplicações finalísticas de muitos órgãos da Administração Estadual. Destacam-se pela importância e criticidade os seguintes sistemas que utilizam o banco de dados Oracle:

- Nota Fiscal Eletrônica e Consumidor (NFE e NFCe);
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Sistema de RH e Folha de Pagamento do Estado (RHNET);
- Sistema de Contabilidade do Estado (SCG);
- Sistema de Operações Financeiras do Estado (SIOF);
- Sistema de Compras Governamentais do Estado (Comprasnet);
- Sistema de Diárias
- Sistema de Contratos
- Sistema de Arrecadação da Secretária da Fazenda (ARR e DARE);
- Sistemas do Detran (Portal Detran);
- Sistema de Material (SIGMATE);
- Portal Transparência
- Dezenas de aplicações de Business Intelligence-BI utilizadas pela SEFAZ e outros órgãos

Tais sistemas e todos os demais estão hospedados atualmente em equipamentos alocados fisicamente no novo Data Center Modular Seguro da SCTI, que entrou em operação em meados de fevereiro do ano de 2017.

A SCTI vem fazendo um grande investimento para estruturar o novo Data Center Corporativo do Estado de Goiás, construído em infraestrutura Modular Outdoor, com tecnologias de ponta, que irão proporcionar alta disponibilidade, resiliência e confiabilidade aos serviços e sistemas hospedados para atender a diversas demandas de todos os órgãos do Estado de Goiás.

Assim, a demanda para esta contratação surge com a meta de implantação dos sistemas e da modernização tecnológica para provimento de serviços de TI que os órgãos do estado passarão a ter;

Neste cenário, onde órgãos da Administração direta e indireta do Estado e Goiás, com metas, planejamento e investimentos iniciados é necessário que se conceda processamento e armazenamento de dados para que através de um processo de melhoria contínua se busque aprimorar os serviços tecnológicos disponibilizados e em planejamento;

Diante do desafio de suportar os serviços atinentes ao seu negócio que demandem infraestrutura tecnológica, a contratação visa expandir a estruturação tecnológica da SEGPLAN, de modo a prover capacidade de processamento e armazenamento de dados, segurança e controle dos ativos de Tecnologia da Informação a partir de recursos adequados.

Diante deste cenário, o escopo do objeto pretendido com esta contratação é aderente para proteção dos serviços essenciais que estão sendo implantados nesta fase inicial de expansão na qual a SEGPLAN-GO busca melhorar sua infraestrutura tecnológica.

Além do exposto, são requisitos de negócio que motivam a solução pretendida:

1. Prover performance, disponibilidade e monitoramento dos ativos da SEGPLAN, minimizando quedas dos serviços;
2. Atender a serviços de segurança da informação com a delimitação dos perímetros lógicos de rede, através de solução de WAF (Web Application Firewall), para a SEGPLAN;
3. Otimizar os recursos de rede computacional, através da implantação de gerenciamento unificado;
4. Prover integração das soluções adquiridas pela SEGPLAN. Estas soluções são imprescindíveis para que os órgãos do estado possam utilizar os serviços de forma segura e disponível e monitorado pela SEGPLAN.
5. Maximizar a proteção do serviço de aplicações web;
6. A solução a ser adquirida deve englobar o ambiente atual da SEGPLAN e garantir o crescimento previsto;
7. Aperfeiçoar a segurança das soluções de TI disponibilizadas;
8. Trabalhar arduamente na melhoria das condições de infraestrutura e suporte de TI;

2.2 DA RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE:

Para compor estimativa de demanda do objeto deste termo levaram-se em consideração as necessidades relativas ao ambiente computacional da SEGPLAN, quais são:

Implementar controle de acesso lógico as aplicações web viabilizando de forma segura o provimento de informações e serviços através da Internet e o estabelecimento de perímetros na rede interna.

Atender à necessidade de segurança, proteção e controle das aplicações web por ela administradas;

Segurança de sistemas da informação e perímetro lógico de rede, de modo a prover proteção contra ameaças e ataques, controlando e monitorando todos os acessos à sistemas, além de prover gerenciamento simples e completo;

Expandir a capacidade computacional no que tange processamento e armazenamento de dados, visando ter mais recursos disponíveis para demandas futuras dos órgãos estaduais.

Foi efetuado o levantamento do quantitativo de máquinas virtuais, sistemas, aplicações e banco de dados na SEGPLAN, considerando uma estimativa de crescimento com a admissão de novos órgãos através de solicitações, de modo a atender as demandas e o crescimento da empresa.

Para a devida proteção e cobertura da demanda descrita, a solução deverá ser composta dos itens listados a seguir:

1. Processamento de dados: servidores blade;
2. Armazenamento de dados: gavetas de discos de baixa, média e alta performance;
3. Comutação de dados na rede de armazenamento: switches para rede de armazenamento;

4. Proteção para camada 7: firewall para aplicações web;

2.3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

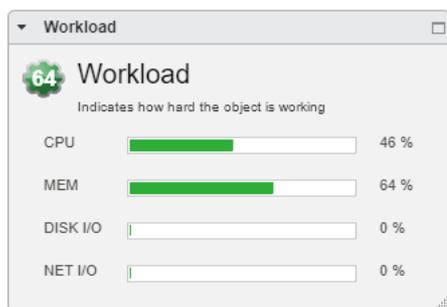
A atual solução é da plataforma de produtos da Huawei e F5, que foi adquirida em 2015, através do processo PE N° 009/2055.

A Lei nº 8.666/93, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Portanto, é cabível, sempre que houver necessidade e conveniência, estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração, o que está sendo feito com essa licitação.

O Datacenter da Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEGPLAN já possui um considerável parque de Servidores virtualizados composto por: 48 (quarenta e oito), nos quais hospedam atualmente cerca de 900 (novecentos) Servidores Virtuais, pertencentes à SEGPLAN e a outros órgãos que utilizam de essa infraestrutura (SEFAZ, DETRAN, AGR, SES, SEDUCE, GOIASPREV, IPASGO, SED, JUCEG, SSP, entre outros). Tal infraestrutura de virtualização é composta de Softwares da fabricante VMware. Tais servidores virtuais, são responsáveis por serviços de rede e sistemas disponibilizados aos usuários, sejam eles internos ou externos.

Dos recursos de processamento disponíveis no Data Center, temos em uso o percentual abaixo com relação à Memória e CPU:



Dos recursos de armazenamento (Storage), de um total de 500 TB líquidos, temos atualmente em torno de 100 TB livres para uso, o que representa um uso de 80% do total.

A escolha da marca foi estabelecida, baseada no princípio da padronização, previsto no artigo 15, Inciso I, da Lei 8.666/93. A solução exigida é a solução padrão da SEGPLAN, de forma que já está estável no ambiente da SEGPLAN e o corpo técnico já possui capacitação na solução. Além disso, ao se modificar a solução, existiriam custos adicionais de capacitação do corpo técnico e adequação dos procedimentos operacionais e processos de trabalho relativos à solução de segurança. Dessa forma, tendo em vista também que o custo estimado da solução da HUAWEI e F5 se mostraram competitivas comparado a soluções que possuam especificações mínimas que atendam a SEGPLAN, a definição da marca por padronização se mostrou mais vantajosa para a mesma.

Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade, possibilidade e legalidade dessa contratação, uma vez que, amparados em motivos de ordem técnicas, ficou demonstrado que no cenário em tela, se mostra mais vantajoso para a administração continuar utilizando a solução já existente e em perfeita aplicação na SEGPLAN, em detrimento da opção de substituí-la por outras soluções, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei;

Os serviços propiciados pelo uso dos recursos de rede de computadores se configuram como um fator crítico para a SEGPLAN no que se refere à consecução dos seus objetivos estratégicos, ou ainda, do cumprimento de sua missão perante a sociedade. Uma organização que não faz uso de recursos computacionais para processamento e armazenamento de dados além de uma ferramenta eficiente que controle e monitore sua infraestrutura de rede de computadores, a fim de prevenir ocorrências possam comprometer o seu funcionamento, está sujeita aos desgastes operacionais e defasagem da tecnologia.

Estes desafios e necessidades são facilmente identificados ao se analisar as informações disponíveis sobre a complexidade de integração das redes a serem gerenciadas pela SEGPLAN, pois fazem parte de um conjunto essencial de funcionalidades necessárias para a gestão efetiva dos ativos de negócios. Podemos citar como destaques:

Capacidade de processamento de tráfego: a SEGPLAN planeja possuir um ambiente estável e capaz de atender toda a demanda de acesso a seus serviços. Os aplicativos, acessos aos Bancos de Dados corporativos assim como os serviços de autenticação, e-mail e portais geram uma demanda tecnológica que deve ter capacidade de processamento. A expansão da solução de alta disponibilidade vem ao encontro da estratégia tecnológica ao dar cumprimento a requisitos mínimos de performance, disponibilidade e segurança.

Confiabilidade: a solução deverá proporcionar um ambiente computacional altamente confiável;

Confidencialidade: A solução deverá ser parte de um ambiente que garanta a confidencialidade de todos os dados e informações tratadas pelos usuários, sistemas e aplicações da SEGPLAN através da web.

Funcionalidades adicionais: mais acessos e mais serviços, exigem um controle e gerenciamento maior do ambiente. A diversidade de funcionalidades pode tornar esta tarefa complexa e, portanto, novas ferramentas devem dar suporte aos administradores para garantir a disponibilidade dos serviços.

2.4 BENEFÍCIOS

Aplicações, sistemas e bancos de dados consomem recursos computacionais de forma exponencial e sempre requisitam recursos adicionais para processamento e armazenamento conforme a demanda aumenta.

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

1. Garantir que a SEGPLAN implemente nível adequado de processamento e armazenamento de dados além de segurança da informação;
2. Promover a continuidade do investimento realizado e manter os atuais níveis de segurança, performance e disponibilidade dos computadores na rede corporativa da SEGPLAN;
3. Manter o ambiente tecnológico do órgão adequado as demandas atuais e futuras;
4. Suportar o crescente aumento de demandas por serviços de tecnologia da informação, e, ao mesmo tempo, promover condições de melhoria na tomada de decisões estratégicas objetivando maior eficiência ao negócio;
5. Possibilitar integração de ferramentas e serviços, de forma a permitir maior racionalização de recursos e melhoria no gerenciamento dos serviços de tecnologia da informação e em toda a organização;
6. Manter atualizados os recursos de processamento e armazenamento de dados, segurança da informação da SEGPLAN, de forma a prover com rapidez, eficiência e eficácia plena capacidade de atender e suportar as necessidades de negócios;
7. Prover melhoria das condições de tratamento dos dados e informações institucionais, inclusive em observância à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

8. Prover maior controle das bases de dados da SEGPLAN e mitigar possíveis riscos, ameaças, danos ou indisponibilidade aos seus ativos de TI;
9. Aumentar a eficiência de monitoração de eventos de segurança (consolidação de monitoração), provendo acesso centralizado e consistente a todos os logs e eventos;
10. Melhorar a gestão, o controle e a prestação dos serviços de TI as áreas fins da SEGPLAN, em especial na prevenção contra ataques, intrusão ou acesso indevido a dados e informações do Órgão;

2.5 ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

Em função do regular e necessário uso e manipulação de dados e informações em meios digitais por toda a Administração, em especial as de natureza reservada e sigilosa, além da crescente demanda por processamento e armazenamento de dados, torna-se clara a importância pela contratação de Expansão para a Solução de Alta disponibilidade de serviços de rede e aplicações, capazes de corresponder satisfatoriamente às demanda institucionais, bem como suportar com equilíbrio o aumento dos serviços prestados, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:

1. Problemas diversos de segurança da informação;
2. Atraso de projetos e impacto no desempenho dos serviços de TI;
3. Dificuldade de gerenciamento dos serviços de TI;
4. Indisponibilidade de serviços de públicos;
5. Comprometer a integridade e disponibilidade de informações da SEGPLAN essenciais ao seu negócio;
6. Quebra da reputação da empresa perante a sociedade brasileira;
7. Falta de gestão de continuidade dos negócios.

Em síntese, sem as soluções de Alta disponibilidade de serviços de rede e aplicações em destaque e o upgrade pretendido, certamente refletirá negativamente na capacidade da SEGPLAN em prestar serviços informatizados com disponibilidade e segurança, na medida em que sua rede estará permanentemente mais suscetível a ameaças externas e indisponibilidade dos serviços, considerando que a demanda computacional cresce exponencialmente e de forma diversificada.

2.6. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. No que tange a utilização do Sistema de Registro de Preços, o inciso I do Art. 2º do DECRETO Nº 7.437, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, justifica sua utilização quando:

"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6.2 Portanto, diante da necessidade da SCTI/SEGPLAN contratar esse tipo de serviço para a o eficiente desempenho de suas atribuições, opta-se pela utilização da mesma.

2.6.3. Por conta do justificado, a SCTI/SEGPLAN demonstra através de seu posicionamento o compromisso com o princípio constitucional da eficiência, abrangendo a racionalidade dos gastos e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos, e assim, afirma que essa forma de contratação busca atingir o melhor custo e o melhor benefício para o Estado de Goiás, sem abrir mão da isonomia, da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e, por fim, o princípio da motivação.

3. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1 O agrupamento dos itens em lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e interoperabilidade entre a solução ou serviços dos itens nos lotes definidos. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a SEGPLAN.

3.2 Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de "causa da falha", seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

3.3 Por outro lado, o fornecedor de cada lote, é responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o lote. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

3.4 Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de fornecimento por lotes, em especial em soluções de maior vulto e complexidade como o objeto em pauta, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

3.5 Considerando o exposto neste Termo de Referência, propõe-se pela aquisição do objeto deste Termo por adjudicação por menor preço global por lote. Ressaltando que, caso haja a necessidade de contratação de itens isolados, tanto pelo órgão gerenciador, como dos partícipes e/ou eventuais órgãos interessados em aderir à ata, isso somente será possível se o fornecedor convocado para assinar a ata tenha apresentado o melhor preço para o item neste procedimento licitatório.

4. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

4.1 Quantidades demandadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD
1	1.1	Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web	Unidade	1
	1.2	Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	Unidade	1
	1.3	Módulo do Componente para Processamento de aplicações	Unidade	12
	1.4	Módulo do Componente para Processamento de aplicações – Memória Volátil	Unidade	120
	1.5	Módulo do Componente para Armazenamento de Dados	Unidade	2
	1.6	Componente para Intercomunicação	Unidade	1
	1.7	Serviço de Garantia e suporte técnico dos Componentes pré-existent	Unidade	1
	1.8	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Proteção de Aplicações Web	Unidade	1
	1.9	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	Unidade	1
	1.10	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Processamento de aplicações	Unidade	12
	1.11	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Armazenamento de Dados	Unidade	2
	1.12	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Intercomunicação	Unidade	1
	1.13	Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho em Regime 24x7	Unidade	1
	1.14	Serviços Técnicos Especializados Sob Demanda	UST	27.956

4.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

4.2.1 Para os itens 1.1 e 1.2 do Lote 01, faz-se necessário 01 (uma) unidade para cada item, pois o projeto prevê a expansão da solução de proteção e controle de aplicações Web atualmente existente no Data Center Modular Seguro (DCMS). O componente deverá ser instalado na solução atual de Cluster de aplicações existente.

4.2.2 Para o item 1.3 do Lote 01, a quantidade de módulos de expansão de processamento de aplicações foi definida de acordo com a capacidade de slots de lâminas/servidores disponíveis nos Chassis Blade atualmente instalados no Data Center, conforme Item 1.7-A e B constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência. Cada Chassis Blade atualmente instalado no Data Center comporta até 06 (seis) unidades de lâminas/servidores, totalizando assim 12 (doze) unidades no total. Portanto, a quantidade a ser adquirida é de 12 (doze) unidades para suprir a necessidade de preenchimento dos slots de lâminas/servidores.

4.2.3 Para o item 1.4 do Lote 01, a quantidade de módulos de expansão – Memória Volátil, foi definida de acordo com a capacidade de slots de memória livres disponíveis em cada Lâmina atualmente instaladas no Data Center, conforme Item 1.7-B constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência. Atualmente existem instaladas 16 Lâminas, sendo cada que cada uma com 8 (oito) Slots de memória livres. A quantidade a ser adquirida de 120 (cento e vinte) unidades é para suprir a necessidade de preenchimento dos slots vazios.

4.2.4 Para o item 1.5 do Lote 01, a quantidade de módulos de expansão dos módulos para armazenamento de dados, foi definida de acordo com a quantidade de Storages instalados no Data Center, conforme Item 1.7-C constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência. Atualmente existem instalados no Data Center 02 (dois) storages, sendo assim a quantidade a ser adquirida de 02 (duas) unidades é justamente para atender expansão para cada um destes storages.

4.2.5 Para o item 1.6 do Lote 01, a quantidade de componentes de intercomunicação, foi definida de acordo com a quantidade do item 1,5, pois haverá necessidade de se realizar a conectividade das expansões de storage a serem adquiridos para garantir alta disponibilidade de conectividade dos mesmos. Portanto, a quantidade a ser adquirida é de 02 (duas) unidades.

4.2.6 Para o item 1.7 do Lote 01, faz-se necessário 01 (uma) unidade pois o projeto prevê a contratação de serviços de suporte e garantia para os componentes já instalados no Data Center, conforme Item 1.7 constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.2.7 Para os itens 1.8 ao 1.12 do Lote 01, faz-se necessário 01 (uma) unidade para cada item, pois representam contratação de serviços de suporte e garantia dos componentes de expansão a serem adquiridos (itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6)

4.2.8 Para o item 1.13 do Lote 01, a quantidade foi definida em 01(uma) unidade pois representa aquisição de serviços de monitoramento dos componentes atualmente instalados e dos novos a serem adquiridos.

4.2.9 Para o item 1.14 do Lote 01, a quantidade de 27.956 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e seis) USTs foi definida conforme tabela de Catálogo de Serviços do item 1.14 constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.1 A Solução de Tecnologia da Informação pretendida refere-se à expansão da solução de alta disponibilidade de serviços de rede e aplicações, incluídos todos os hardwares e softwares, serviços de instalação, configuração, customização, suporte técnico e monitoramento, que serão usados para suportar os serviços de TI da SEGPLAN.

5.1.2 Dentre os principais problemas enfrentados pela Administração de Sistemas Computacionais da Rede SEGPLAN, pode-se listar:

5.1.2.1 Processamento e armazenamento de dados atual insuficiente frente às demandas futuras, de modo que necessita ser expandida devido ao crescimento das aplicações e sistemas vindos de outros órgãos do estado;

5.1.2.2 Proteção deficitária das aplicações WEB providas pela SEGPLAN;

5.1.2.3 Desta forma, tendo em vista a necessidade de equipar os referidos ambientes com a solução pretendida é imprescindível que a administração realize a contratação no sentido de fazer frente a esta demanda.

5.1.3. Vislumbram-se as seguintes características:

5.1.3.1. Deverão ser fornecidas novos hardwares e softwares para processamento, armazenamento e comutação de dados;

5.1.3.2. Fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuados;

- 5.1.3.3. A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante.
- 5.1.3.4. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 5.1.3.5. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 5.1.3.6. Prestar suporte e garantia para o período solicitado para os novos produtos ofertados, bem como para o parque existente.
- 5.1.4. Requisitos gerais obrigatórios:
- 5.1.4.1 A solução deverá ser composta de todos componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia;
- 5.1.4.2 Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução; A documentação e manuais técnicos deverão estar em Inglês ou Português, preferencialmente nesta ordem. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online (Microsoft Word, PDF, HTML, etc);
- 5.1.4.3 A solução deverá ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.
- 5.1.4.3 A solução requerida deverá tomar por base as proposições e especificação técnicas deste Termo de Referência e, sua execução deverá ser pautada pelo constante no ANEXO A - Requisitos para início do projeto de implantação da solução, planejamento, entrega dos produtos, implementação e testes, documentação e finalização do projeto do objeto contratado. No entanto, reserva-se o direito à Contratada de propor, devidamente justificadas, e, caso aprovadas, a promoção de melhorias nas configurações;
- 5.1.5. Da Entrega:
- 5.1.5.1 Toda a solução deve ser entregue, instalada, ativada, configurada e colocada em operação na sede da SEGPLAN e nas condições por este exigidas;
- 5.1.5.2 A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 5.1.5.3 Parâmetros de configuração relacionados à rede em que a solução deverá ser instalada serão informados pela CONTRATANTE;
- 5.1.5.4 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação da solução deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE.
- 5.1.5.5 Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecidos constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.5.6 A solução deve ser fornecida e instalada, com todos os hardwares, softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para o uso;
- 5.1.5.7 O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;
- 5.1.5.8 A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante;
- 5.1.5.9 A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto;
- 5.1.5.10 Para o aceite, a solução e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.
- 5.1.6. O fornecimento da solução deverá contemplar minimamente os seguintes itens compostos em lote único:

LOTE 1 - EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE REDE E APLICAÇÕES

ITEM 1.1 - Módulo do Componente para proteção de aplicações web

1. O componente deverá ser instalado na solução atual de cluster de aplicações existente na CONTRATANTE, composta por 2 (dois) Appliances Virtuais F5 BIGIP. As licenças fornecidas deverão ser suficientes para ativação do componente nos 02 (dois) nós do cluster de forma simultânea.
2. O componente deve possuir 3 Gbps de Throughput;
3. O componente deve operar nos modos ativo-ativo e ativo-standby;
4. O componente oferecido deverá proteger a infraestrutura web de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7);
5. Deve possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 baseado em análise comportamental, usando o aprendizado.
6. Não deve haver a necessidade de intervenção de usuário para configurar thresholds DoS pois esses valores devem ser auto ajustáveis e adaptativos de acordo com mudanças.
7. O componente deve possuir a capacidade de automaticamente capturar tráfego no formato TCP Dump relativos a ataques DoS L7, Web Scraping e força bruta permitindo uma análise mais aprofundada por parte do administrador.
8. O componente deve suportar o uso de firewall camada 3-4 junto com firewall camada 7 no mesmo appliance virtual para evitar problemas com o aumento da latência.
9. O componente oferecido deverá possuir a certificação ICSA para Firewall de Aplicação (Web Application Firewall);
10. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes.
11. Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada na solução.
12. Permite a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;
13. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.
14. Permite configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies;
15. O componente deverá se integrar a soluções de análise (Scanner) de vulnerabilidade do site. O resultado desta análise deve ser utilizado para configurar as políticas do equipamento;
16. O componente deve permitir a integração com soluções de análise de vulnerabilidades (Scanner) de terceiros como por exemplo: Trustwave App Scanner (Cenzic), White Hat Sentinel, IBM AppScan, Qualys, Quotium Seeker, HP Webspect.
17. O componente deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação;
18. Essa inspeção pode ser feito via integração ICAP. Deve ser possível integrar com diferentes softwares de Antivírus;
19. Deve se integrar com o software de Antivírus existente no ambiente da CONTRATANTE.
20. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra ataques recentes;
21. Permitir a integração com Firewall de Database de outros fabricantes.

22. O componente deve se integrar com outras soluções de segurança e análise de logs de outros fabricantes.
23. O fabricante do componente deve disponibilizar também a comercialização como serviço na nuvem (WAFaaS), incluindo o serviço de migrar as regras/políticas existentes do Datacenter para a nuvem.
24. Deve possuir tecnologia de detecção de anomalias baseado nos IDs dos dispositivos, permitindo a detecção de DoS, ataques de força bruta e ataques de sequestro de sessão. Deve ser possível filtrar relatórios por IDs de dispositivos.
25. O componente deve permitir incluir em blacklist os endereços IPs que repetidamente falharem a desafios no browser. Portanto o sistema não precisa usar recursos para mitigar tráfego enviado por esses endereços Ips. Ao entrar em Blacklist o sistema automaticamente bloqueia os pacotes enviados por esse endereço por um período de tempo.
26. O componente deve suportar e fazer a proteção do tráfego em cima de protocolo WebSocket.
27. O componente deve possibilitar o uso de múltiplas formas de logging remoto ao mesmo tempo para a mesma aplicação. Portanto deve ser possível por exemplo logar os requests válidos num servidor de SIEM e os requests inválidos em outro servidor de SIEM de outra marca e modelo.
28. O componente deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:

- i. Acesso por Força Bruta;
- ii. Ameaças Web AJAX/JSON;
- iii. DoS e DDoS camada 7;
- iv. Buffer Overflow;
- v. Cross Site Request Forgery (CSRF);
- vi. Cross-Site Scripting (XSS);
- vii. SQL Injection;
- viii. Parameter tampering
- ix. Cookie poisoning;
- x. HTTP Request Smuggling;
- xi. Manipulação de campos escondidos;
- xii. Manipulação de cookies;
- xiii. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
- xiv. Sequestro de sessão;
- xv. Força bruta no browser
- xvi. XML bombs/DoS
- xvii. Checagem de consistência de formulários;
- xviii. Checagem do cabeçalho do "user-agent" para identificar clientes inválidos.

1. O componente deve suportar o uso de páginas de login AJAX/JSON tanto com configuração manual como descoberta automática
2. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
3. Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante;
4. As assinaturas devem ser atualizadas durante o período do contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE na aquisição de novas licenças ou subscrições. Deve fazer parte do componente de WAF ofertado.
5. Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada.
6. Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários.
7. Permitir a customização da resposta de bloqueio.
8. Permitir a liberação temporária ou definitiva (white-list) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
9. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
10. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
11. Deve permitir criar lista de exceção (white list) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede.
12. O componente deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10.
13. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.
14. Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- i. Proteção contra Buffer Overflow;
- ii. Checagem de URL;
- iii. Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);
- iv. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
- v. Proteção contra Cross-site Scripting;
- vi. Funcionalidade de Cookie Encryption;
- vii. Checagem de consistência de formulários;
- viii. Checagem do cabeçalho "user-agent" para identificar clientes inválidos.
- ix. Implementar as seguintes funcionalidades:
- x. Cloaking – Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos como:
- xi. Sistema operacional e servidor web com impressão digital;
- xii. Esconder qualquer mensagem de erro HTTP dos usuários;
- xiii. Remover as mensagens de erro às páginas que serão enviadas aos usuários;
- xiv. Permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável como HTTP Response aos bloqueios.

1. Deve ser possível verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro X-forwarded-for (XFF).
2. Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado(s) País/Países seja(m) bloqueado(s).
3. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.
4. O componente oferecido deverá possuir uma funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação;
5. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;
6. O componente oferecido deverá possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção à regra geral;

7. A atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura;
 8. O componente oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques DoS na camada 7, possuindo também a opção de apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio;
 9. O componente oferecido deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:
 - i. Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;
 - ii. Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
 - iii. Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);
 - iv. Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;
 - v. Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
 - vi. Aumento do stress do servidor de aplicação;
1. O componente oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;
 2. O componente oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto. O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente;
 3. O componente oferecido deverá permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;
 4. O componente oferecido deverá permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;
 5. Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas no equipamento para pelo menos as seguintes aplicações:
 - i. IBM Lotus Domino;
 - ii. Microsoft ActiveSync v1.0, v2.0;
 - iii. Microsoft OWA in Exchange 2003, 2007, 2010;
 - iv. Microsoft SharePoint 2003, 2007, 2010;
 - v. Oracle 10g Portal;
 - vi. Oracle Application 11i;
 - vii. Oracle PeopleSoft Portal;
 - viii. SAP NetWeaver;
1. O componente oferecido deverá implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
 2. Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
 3. Implementar a segurança de web services, através dos seguintes métodos:
 - i. Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;
 - ii. Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
 - iii. Verificação de partes das mensagens SOAP;
1. Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais;
 2. Prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário;
 3. Deverá ter integração, via ICAP, com servidor de antivírus para verificação dos arquivos a serem carregados nos servidores;
 4. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
 5. Deverá proteger o protocolo FTP com pelo menos os seguintes métodos:
 - i. Determinar os comandos FTP permitidos;
 - ii. Requisição de FTP anônimos;
 - iii. Verificar conformidade com o protocolo FTP;
 - iv. Proteger contra ataques de força bruta nos logins;
1. Deverá proteger o protocolo SMTP com pelo menos os seguintes métodos:
 - i. A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;
 - ii. Limitar o número de mensagens;
 - iii. Validar registro SPF do DNS;
 - iv. Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados;
1. Deverá armazenar os log localmente ou exportar para Syslog server;
 2. Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;
 3. Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal.
 4. O componente deve fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados:
 5. Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade e PCI Compliance.
 6. Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por email;
 7. Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:
 - i. Política de segurança;
 - ii. Tipos de ataques;
 - iii. Violações;
 - iv. URL;
 - v. Endereços IP;
 - vi. Países;
 - vii. Severidade;
 - viii. Código de resposta;

- ix. Métodos;
- x. Protocolos;
- xi. Virus;
- xii. Usuário;
- xiii. Sessão;

1. Deverá exportar as requisições que contém os ataques, pelo menos nos formatos PDF e binário
2. Deve possuir relatório em tempo real sobre ataques DoS L7, atualizado automaticamente.
3. O componente deve mostrar o impacto de ataques DoS L7 na performance e memória do servidor.
4. Os logs devem indicar o momento de início e final de um ataque DoS L7.
5. Possuir método de mitigação de DoS L7 baseado em: CAPTCHA; Descarte de todas as requisições de um determinado IP e/ou país suspeito; Geolocalização, incluindo a prevenção com CAPTCHA para países suspeitos que ultrapassarem os thresholds; Defesa proativa contra Bot, através da injeção de um desafio JavaScript para detectar se é um usuário legítimo ou robô;
6. O componente deve permitir que ao detectar um falso positivo, o administrador aceite a requisição e atualize a política automaticamente.
7. O componente ao se integrar com um Scanner de vulnerabilidade deve mostrar quais a vulnerabilidades podem ser resolvidas automaticamente (pela própria componente de WAF) e quais podem ser resolvidas manualmente, pelo próprio administrador. No caso de resolução manual, deve ainda mostrar um guia com os passos necessários para resolver aquela vulnerabilidade, inclusive com a avisos de possíveis consequências na aplicação Web.
8. O componente deve classificar o nível de violação de uma requisição, possuindo pelo menos 5 níveis, onde o nível 5 é referente a violação mais grave e portanto deve ter prioridade.
9. O componente deve possuir proteção de DDoS L7 baseado em análise comportamental, sem precisar de nenhuma configuração manual.

ITEM 1.2 - Módulo do Componente para controle de acesso as aplicações web

1. O componente deverá ser instalado na solução atual de cluster de aplicações existente na CONTRATANTE, composta por 2 (dois) Appliances Virtuais F5 BIGIP. As licenças fornecidas deverão ser suficientes para ativação do componente nos 02 (dois) nós do cluster de forma simultânea.
2. Deverá implementar as funcionalidades de Single Sign-on e VPN-SSL, com os seguintes recursos:

i. Deve possuir o modo “Túnel por aplicação” onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel;

ii. Deve possuir o modo “Portal” onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;

iii. Deve possuir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;

1. Deve possuir suporte a split tunneling;
2. Deve possuir Suporte à compressão HTTP;
3. Deve permitir estabelecimento de conexão segura de acesso remoto sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário;
4. Deve permitir a utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy HTTP e possibilitar utilização de encapsulamento D-TLS (Datagram TLS);
5. Deve possibilitar compressão de dados antes de sua criptografia;
6. Deve possibilitar utilização de área de trabalho protegida, onde os arquivos de trabalho devem ser criptografados e, ao fim de cada sessão, removidos automaticamente para garantir o máximo nível de segurança;
7. Deve possibilitar a customização da interface gráfica da página de Login e mensagens de apresentação ao usuário;
8. Deve oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em IP (TCP ou UDP);
9. Deve possuir o suporte ao recurso de teclado virtual;
10. Deverá possuir ativo o controle de, no mínimo, 500 usuários concorrentes, e deverá vir com todo o licenciamento necessário para ativação do número de usuários solicitado
11. Suporte a Single-Sign-On (SSO), com os seguintes recursos:

i. Deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação;

ii. Deve ser capaz de realizar single-sign-on utilizando kerberos;

iii. O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;

iv. O equipamento deverá ser capaz de implementar SSO mesmo quando conectado via modo “Network”, quando o usuário chama o portal digitando o site diretamente no browser (sem clicar pelo portal).

1. Deverá implementar suporte a validação da estação do usuário para, no mínimo, os seguintes recursos:

i. Versão do Sistema Operacional;

ii. Firewall ativado;

iii. Antivírus instalado;

iv. Antivírus atualizado;

v. Processos em execução;

vi. Certificados digitais instalados na máquina.

vii. Deverá ser possível configurar uma ação dependendo da validação da estação do usuário;

viii. A configuração das dessas ações deverá ser através de interface gráfica.

1. Deverá permitir conferência do endereço IP quanto à origem Geográfica, permitindo a criação de regras de acesso de acordo com o país ou estado de origem. A base de dados de endereços IP deverá estar presente no equipamento, e deverá ser atualizada periodicamente pelo fabricante da solução sem custo adicional;
2. Deve suportar autenticação de múltiplos fatores utilizando tokens de Hardware;
3. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados LDAP, RADIUS, TACACS+, ou Active Directory;
4. A solução deverá suportar a utilização de cliente stand-alone, e cliente deverá ser capaz de fazer roaming inteligente, onde a mudança de endereço IP não implica na re-autenticação manual do usuário;
5. Deve possuir capacidade para definir diversos métodos para acesso remoto;
6. Deve possuir capacidade para suportar múltiplos navegadores;
7. Deve possuir capacidade para definir autenticação e autorização web dos usuários para acesso ao virtual server (access sessions);
8. Deve possuir capacidade para definir perfil de acesso a rede através de wizard;
9. Deve possuir capacidade para definir o tempo de inatividade antes de encerrar a sessão do usuário;
10. Deve possuir capacidade para definir o tempo máximo de conexão para sessão do usuário;
11. Deve possuir capacidade para definir a quantidade máxima de usuários por servidor virtual;
12. Deve possuir capacidade para definir a quantidade máxima de sessões por usuário;
13. Deve possuir capacidade para definir os recursos de DNS, WIN e NTP;
14. Deve possuir capacidade para definir os recursos de AAA;

15. Deve possuir capacidade para realizar múltiplos métodos de autenticação remotos [RADIUS | LDAP | ACTIVE DIRECTORY | SECUREID | HTTP | TACACS+ | KERBEROS];
16. Deve possuir capacidade para finalizar a sessão do usuário com base em número X de tentativa com erro;
17. Deve possuir capacidade para permitir a troca da senha dos usuários que tenham expirado;
18. Deve possuir capacidade para definir lease pool que contenha endereços IP a serem designados aos usuários com acesso a rede (endereço do cliente PPP);
19. Deve possuir capacidade para definir servidor virtual em HTTPS com perfil cliente SSL padrão;
20. Deve possuir capacidade de redirecionar tráfego HTTP para HTTPS para um determinado servidor virtual;
21. Deve possuir capacidade para realizar compressão GZIP para tráfego VPN;
22. Deve possuir capacidade para definir que todo tráfego seja tunelado;
23. Deve possuir capacidade para definir ACLs estáticas e dinâmicas;
24. Deve possuir capacidade para definir segmentação do tráfego tunelado baseado em lista de endereços IP/máscara;
25. Deve possuir capacidade para definir mapeamento de drivers para clientes Windows;
26. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente quando o túnel for estabelecido;
27. Deve possuir capacidade para definir perfil de acesso ao portal através do wizard;
28. Deve possuir capacidade para realizar proxy reverso com a finalidade de "ofuscar" a URI promovendo assim o acesso seguro as aplicações web internas;
29. Deve possuir capacidade para personalizar as páginas de login/logout para determinados usuários e grupos de usuários;
30. Deve possuir capacidade para realizar Single Sign On (SSO) [NTLM v1 & v2 | BASIC | HTTP FORMS BASED | KERBEROS | OAM];
31. Deve possuir capacidade para mapear qualquer variável da sessão para o SSO da sessão do usuário (Credential Mapping);
32. Deve possuir capacidade para personalizar a página de SSO;
33. Deve possuir capacidade para exibir múltiplas páginas de SSO baseadas em recursos individuais ou de grupo;
34. Deve possuir capacidade para descobrir dentro do web browser do usuário qual idioma designado;
35. Deve possuir capacidade para, graficamente, criar e manter as políticas de acesso como diagrama de fluxo (Visual Policy Editor);
36. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no dispositivo do cliente antes de conceder acesso [ANTI-VIRUS | FIREWALL | FILE/PROCESS | REGISTRY ENTRY | MACHINE CERTIFICATE];
37. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no servidor antes de conceder acesso [OS DETECTION | GEOLOCATION IP | CLIENT APPLICATION];
38. Deve possuir capacidade para conceder acesso a usuários autorizados os recursos específicos ou grupo de recursos;
39. Deve possuir capacidade para definir bookmark para páginas web externas (Webtop Links);
40. Deve possuir capacidade para prover cliente RDP baseado em Browser para acesso RDP ou Windows Terminal Servers para clientes Microsoft Windows;
41. Deve possuir capacidade para criar Application Tunnels, que permitirão acesso as aplicações internas;
42. Deve possuir capacidade para utilizar compressão nas aplicações pre-determinadas;
43. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente no momento do estabelecimento do túnel;
44. Deve possuir capacidade para atribuir a qualquer aplicação com front-end web autenticação e autorização de usuários sem alteração do código da aplicação;
45. Deve possuir capacidade para definir web perfil de acesso a aplicação através de wizard.
46. Possibilitar utilização de encapsulamento D-TLS (Datagram TLS).
47. Deverá prover acesso remoto através de VPN SSL para Microsoft Windows, Linux, dispositivos baseados em Android e iOS e MAC OSX
48. Suportar autenticação de usuários em AAA;
49. O sistema deve inspecionar se no cliente existe antivírus e firewall instalados antes de prover o acesso remoto. Essa verificação deverá ocorrer em sistemas operacionais de desktops;
50. Com base na análise do cliente, o sistema deverá conceder dinamicamente o acesso ao usuário: se o cliente estiver adequado com as políticas de segurança poderá acessar os recursos definidos em sua autenticação, caso contrário deverá ter acesso limitado definidos pelo administrador;
51. O sistema deverá forçar a limpeza do cache do navegador ao término da sessão;
52. Deve suportar acesso a serviços de terminais através de:
 - i. Citrix XenApp
 - ii. Citrix XenDesktop
 - iii. Microsoft RDP
 - iv. Java RDP
 - v. VMware Horizon View

1. A solução deverá realizar federação através de SAML Artifact Binding onde a comunicação será direta entre o Identity Provider (IdP) e o Service Provider (SP).
2. A solução deverá atuar como gateway para o acesso MSRDP, deverá ser possível realizar autenticação via NTLM dos usuários, sem a necessidade de software adicional.
3. A Solução deverá permitir o uso de one-time passcode (OTP) como segundo fator de autenticação através da integração com RSA SecurID

ITEM 1.3- Módulo do Componente para processamento de aplicações

1. Cada módulo deve ser compatível com o componente para processamento de aplicações em alta disponibilidade atualmente instalado no datacenter da SEGPLAN-GO.
2. Cada módulo deverá:
 - i. Possuir no mínimo de 92 GHz dos núcleos físicos (cores);
 - ii. Possuir no mínimo de 60 MB de Cache L3;
 - iii. Possuir no mínimo de 44 núcleos físicos (cores);
 - iv. Possuir no mínimo de 1.536 GB de memória RAM DDR4;
 - v. Possuir no mínimo de 02 portas 10GE e 02 portas FC 8GB;
 - vi. Possuir no mínimo de 64 GB de armazenamento, com feature que permita ter proteção dos dados em nível de espelhamento (RAID);
 - vii. Possuir compatibilidade com sistema operacionais Windows 2003 ou superior, VMware vSphere 5 Enterprise Plus ou superior, Red Hat Linux 6 ou superior;
 - viii. Possuir softwares para atualização de firmware e manutenção de forma remota, KVM e Media Virtual e gerenciamento de energia eficiente;

1. Será aceito mais de um hardware e/ou software para compor este item.
2. Em caso de oferta de solução de fabricante diferente da atual existente na CONTRATANTE, será aceito a entrega de módulos de outro fabricante desde que sejam entregues juntamente com chassis devidamente acompanhado de features para garantir o funcionamento em sua capacidade máxima para alimentação, refrigeração, gerência e conectividade de rede, bem como possuir redundância em todos os seus componentes.
3. **Instalação:** Deve contemplar a instalação do módulo de hardware/software, ativação de licenciamento, quando houver, de forma a deixar o módulo apto para receber os parâmetros de configuração a serem executados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

ITEM 1.4- Módulo do Componente para processamento de aplicações - Memória Volátil

1. Cada pente de Memória Volátil deve possuir os seguintes requisitos mínimos:
 1. - Capacidade mínima: 64GB

2. - Velocidade: DDR4 2400MHz LRDIMM - 1.2v 4Rank
3. - Compatibilidade com processadores Intel Xeon E5-2600v3
4. - Compatibilidade com servidores Blade Huawei CH121v3
5. - Garantia de 12 meses

ITEM 1.5 - Módulo do Componente para Armazenamento de dados

1. O componente para armazenamento de dados deverá:

i. Permitir o processamento de dados simultaneamente entre sistemas de armazenamento em diferentes datacenters, estabelecendo uma relação de cópia mútua. Desta forma, se um dos sistemas de armazenamento operar de forma anormal ou parar complementa seu serviço, o outro sistema de armazenamento deve assumir a operação sem interrupção ou perda de dados. Essa funcionalidade deve ser licenciada para os dois componentes para armazenamento atualmente em produção no datacenter da SEGPLAN.

ii. Possuir um agregado mínimo de 450TB em disco de baixa velocidade em braço mecânico, ocupando no máximo 8Us e utilizando todos os slots disponíveis. Os recursos deste item serão divididos igualmente entre os dois sistemas de armazenamento atualmente em produção;

iii. Possuir um agregado mínimo de 90TB em disco de média velocidade em braço mecânico, ocupando no máximo 12Us e utilizando todos os slots disponíveis. Os recursos deste item serão divididos igualmente entre os dois sistemas de armazenamento atualmente em produção;

iv. Possuir um agregado mínimo de 45TB em disco de alta velocidade e memória flash, ocupando no máximo 4Us e utilizando todos os slots disponíveis. Os recursos deste item serão divididos igualmente entre os dois sistemas de armazenamento atualmente em produção;

2. Todos os cabos conexão, comunicação e alimentação deverão ser entregues;

3. Será aceito mais de um hardware e/ou software para compor este item;

4. **Instalação:** Deve contemplar a instalação do módulo de hardware/software, ativação de licenciamento, quando houver, de forma a deixar o módulo apto para receber os parâmetros de configuração a serem executados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

ITEM 1.6 - Componente para intercomunicação

1. O componente para intercomunicação deverá ser composto por 02 (dois) equipamentos que serão interligados de forma garantir balanceamento de carga e failover, sendo que cada um deverá atender todos os requisitos abaixo:

2. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas universais padrão Fibre Channel de, no mínimo, 8 Gbps, full duplex, Shortwave, com interface LC, todas devidamente licenciadas e sem oversubscription, e com os respectivos conectores/transceivers instalados;

3. Todas as portas deverão suportar negociação automática de velocidades e permitir a configuração de velocidade fixa.

4. As SFPs (Small Form-Factor Pluggable) associadas às portas deverão ser do tipo hot-pluggable;

5. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes tipos de porta: E_Port e F_Port;

6. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes classes de serviços: Class 2, Class 3, Class F (inter-switch frames);

7. Deverá ter capacidade de operar no mínimo a 4/8 Gbps, sem oversubscription, permitindo a configuração de velocidade fixa e auto-sensing;

8. Deverá possuir capacidade para operar em modo "Full Fabric" ou Access Gateway (NPIV);

9. Deverá possuir funcionalidade, devidamente licenciada, de ISL (Inter Switch Link) trunking baseado em frames, para no mínimo 02 (duas) portas, com mecanismo de balanceamento de carga, possibilitando a agregação de até 16 Gbps em um único link;

10. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão Fast Ethernet ou superior, para gerenciamento e configuração;

11. Deverá permitir, no mínimo, gerenciamento via linha de comando (CLI), interface web e/ou Java, coleta de logs e eventos por meio de métodos como Syslog;

12. Deverá suportar NTP (Network Time Protocol) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

13. Deverá permitir a configuração de loopback interno para fins de diagnóstico e capacidade de realizar rastreamento de pacotes na rede SAN (FC Traceroute), tempo de resposta de um dispositivo na SAN, através de WWN;

14. Deverá permitir a visualização de estatísticas de utilização e de erros por porta;

15. Deverá possuir mecanismos de verificação de parâmetros físicos do hardware tais como: temperatura, alimentação elétrica, potência, velocidade de operação dos ventiladores, etc;

16. Deverá ocupar, no máximo, 1 RU em rack padrão 19" e ser fornecidos com todos os elementos necessários à sua fixação e alimentação.

17. Deverá possuir fontes de alimentação e ventiladores redundantes, do tipo hot- swap, instalados em arquitetura de, no mínimo, N+1;

18. Deverá implementar mecanismos de segurança para atualização de firmware sem que esta atividade possa prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

19. Deverá permitir a criação de soft zonings e hardware-enforced zonings;

20. Deverá ser fornecido com todas as placas, licenças de ativação, manuais e quaisquer outros elementos necessários à sua instalação, configuração, gerenciamento e utilização.

21. Todos os cabos conexão, comunicação e alimentação deverão ser entregues;

22. **Instalação:** Deve contemplar a instalação do módulo de hardware/software, ativação de licenciamento, quando houver, de forma a deixar o módulo apto para receber os parâmetros de configuração a serem executados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

ITEM 1.7 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico dos componentes pré-existent

1. A Contratada deverá prestar serviços de garantia (manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico para os componentes pré-existent listados abaixo, por período de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços (OS). Os serviços prestados devem ser dimensionados para todos os componentes existentes no ambiente atual, que são fundamento desse processo de expansão, unificando assim todos os períodos de suporte. Para efeito de dimensionamento do ambiente em produção, deve ser considerado os seguintes itens:

A. Dois Chassis Blade Huawei E9000, sendo cada um equipado com:

- i. 01 Módulo 12U
- ii. 14 FANs
- iii. 06 Fontes de Alimentação 3000W Certificação Platinum
- iv. 02 Módulos de Switch CX912 com 16P 10GE e 8P 8G FC Licenciando para ISL Trunking e Full Fabric
- v. 32 Transceivers 10GE SFP+
- vi. 16 Transceivers 8G FC
- vii. 01 DVD-RW
- viii. 01 Rail Kit

B. Dezesseis Servidores Blade Huawei CH121v3, sendo cada um equipado com:

- i. 02 Processadores Intel Xeon E5-2699v3
- ii. 16 Pentes de 32GB de RAM DDR4
- iii. 02 Discos Rígidos SAS 300GB 10k RPM
- iv. 02 Controladoras RAID RU120
- v. 01 Placa de Rede Mezz MZ910 com 2P 10GE SPF+ e 2P 8G FC

C. Dois Storages Huawei 5600v3, sendo cada um equipado com:

- i. 02 Controladoras com 128GB de Cache
- ii. 02 Interfaces de rede com 4P 1GB BASE-T
- iii. 02 Interfaces de rede com 4P 10GB BASE-T
- iv. 02 Interfaces de rede com 4P 8G FC
- v. 04 Interfaces miniSAS com 4P 12Gb
- vi. 01 Gaveta com 75 discos NL-SAS 3.5" de 4TB cada, totalizando 300TB
- vii. 03 Gavetas com 25 discos SAS 2.5" de 900GB cada, totalizando 67.5TB
- viii. 01 Gaveta com 25 discos SSD 2.5" de 600GB, totalizando 15.2TB.

D. Quatro Switches SAN Huawei 2224, sendo cada um equipado com:

- i. 24P 8G FC
- ii. Kit de montagem para Rack
- iii. 24 Patch Cords

E. Dois F5 BIG-IP Virtual Edition, sendo cada um equipado com:

- i. Licenciamento 10GB de Throughput
- ii. Módulo Base
- iii. LTM
- iv. GTM
- v. Advanced Routing
- vi. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão atender os seguintes requisitos:
- vii. Deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida.
- viii. É obrigação da CONTRATADA apresentar cópia dos certificados dos funcionários que irão fazer os serviços garantia e suporte técnico da solução existente
- ix. Qualquer alteração na equipe que executará o serviço garantia e suporte técnico, deverá a CONTRATADA apresentar os certificados emitidos pelo fabricante da solução.
- x. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços atenderão ao padrão de qualidade exigido pela indústria de informática e pela SEGPLAN.
- xi. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos extras para a SEGPLAN e atender os chamados dos usuários nos prazos especificados
- xii. A garantia e Suporte Técnico consiste em procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação componentes, quais são:
 - a - Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - b - Do software** (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- xiii. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- xiv. O serviços de acionamento da garantia e suporte técnico serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Goiânia-GO), Internet, e-mail ou fac-símile, sem ônus;
- xv. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado **suporte personalizado** por um **Analista** designado;
- xvi. O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do chamado técnico, através de telefone ou e-mail;
- xvii. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- xviii. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;
- xix. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.
- xx. As glosas por não atendimento às metas aqui estabelecidas obedecerão aos critérios definido no **item 16** deste Termo de Referência.
- xxi. Em caso de necessidade de deslocamentos por parte da Contratada para localidades onde esta não possua presença estabelecida, a critério da Contratante, os prazos poderão ser revistos a fim de adequar-se às circunstâncias de forma razoável.
- xxii. Todas as solicitações feitas pela SEGPLAN deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
 - a - A CONTRATADA** após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da SEGPLAN;
- xxiii. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento;
- xxiv. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

TABELA DE SEVERIDADE DE ATENDIMENTO			
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução do Atendimento
1 - Urgente	Solução totalmente inoperante.	Em até 02 horas úteis	Em até 04 horas úteis
2 - Importante	Solução parcialmente inoperante. Suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	Em Até 04 horas úteis	Em Até 08 horas úteis
3- Normal	Solução parcialmente inoperante. Suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	Em Até 08 horas úteis	Em Até 48 horas úteis
4 - Informação	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	Em até 48 horas úteis	Em até 72 horas úteis

xxv. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da SEGPLAN e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

xxvi. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

a - Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e

b- Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

xxvii. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema **7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia)**;

xxviii. O serviço de Garantia e suporte técnico devem prever ainda serviços de manutenção do tipo preventiva, compreendendo:

a - Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos da solução, dentre quaisquer outras atividades de conservação em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

b - Reuniões gerenciais, semestrais ou a critério da CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;

c - Reuniões técnicas, semestrais ou a critério da CONTRATANTE, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;

xxix. Os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverá ser prestado “on-site”.

xxx. Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um Gerente de Suporte, além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados e certificados nos produtos objeto deste Termo de Referência;

xxxi. O Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante objeto dos serviços;

xxxii. O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um Plano de Suporte Técnico mensal e anual;

xxxiii. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituído deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;

xxxiv. A SEGPLAN poderá **utilizar** os equipamentos em locais **fora de suas dependências**, sem prejuízo das condições de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência, desde que:

a - Efetue comunicação prévia à Contratante da mudança dos novos locais de residência dos recursos;

b- Os novos locais de residência deverão ter instalações físicas dentro das normas e padrões específicas, e que tenham sido informadas previamente à Contratada, a qual decidirá por uma visita ao local para vistoria;

xxxv. A Contratada deverá informar aos responsáveis da Contratante qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

xxxvi. A Contratada será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;

xxxvii. A SEGPLAN reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais aos equipamentos, sem que isto constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste termo de referência;

xxxviii. A Contratada não poderá deixar de executar os serviços descritos neste termo de referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

xxxix. Para os serviços descritos neste documento, a SEGPLAN permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da SEGPLAN, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

xl. Para a execução dos serviços descritos neste documento, a Contratada somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da SEGPLAN;

xli. A Contratada deverá substituir, em **72 (setenta e duas) horas**, o produto utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas, sem ônus para a SEGPLAN, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

a - Caso ocorram **04 (quatro)** ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de **30 (trinta) dias**;

b - Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse **48 (quarenta e oito) horas**, dentro de qualquer intervalo de **30 (trinta) dias**;

ITEM 1.8 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico do Componente para Proteção de Aplicações Web

1. Prestar os serviços de garantia (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico, por 12 meses, especificamente para a aquisição realizada através do item “1.1 - Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web”;
2. Todas as demais condições dos **serviços de garantia** (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico devem atender os mesmos requisitos listados no ITEM 1.6.

ITEM 1.9 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web

1. Prestar os serviços de garantia (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico, por 12 meses, especificamente para a aquisição realizada através do item “1.2 - Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web”;

2. Todas as demais condições dos **serviços de garantia** (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico devem atender os mesmos requisitos listados no ITEM 1.6.

ITEM 1.10 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico do Componente para Processamento de aplicações

1. Prestar os serviços de garantia (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico, por 12 meses, especificamente para a aquisição realizada através do item **"1.3 - Módulo do Componente para Processamento de aplicações"**;
2. Todas as demais condições dos **serviços de garantia** (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico devem atender os mesmos requisitos listados no ITEM 1.6.

ITEM 1.11 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico do Componente para Armazenamento de Dados

1. Prestar os serviços de garantia (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico, por 12 meses, especificamente para a aquisição realizada através do item **"1.4 - Módulo do Componente para Armazenamento de Dados"**;
2. Todas as demais condições dos **serviços de garantia** (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico devem atender os mesmos requisitos listados no ITEM 1.6.

ITEM 1.12 - Serviço de Garantia e Suporte Técnico do Componente para Intercomunicação

1. Prestar os serviços de garantia (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico, por 12 meses, especificamente para a aquisição realizada através do item **"1.5 - Componente para Intercomunicação"**;
2. Todas as demais condições dos **serviços de garantia** (garantia e manutenção preventiva/corretiva) e suporte técnico devem atender os mesmos requisitos listados no ITEM 1.6.

ITEM 1.13 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO EM REGIME 24X7

1. A Contratada deverá monitorar a solução pelo período da vigência do Contrato.
2. O monitoramento deve ser aplicado a toda solução existente, bem como às expansões contratadas.
3. O monitoramento de desempenho e disponibilidade consiste na coleta, registro, medição, análise e notificação de indicadores de disponibilidade e desempenho gerados pelos componentes da solução de alta disponibilidade em datacenter, realizado por meio de console central de monitoramento do Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA.
4. O monitoramento deverá ser realizado através de túnel seguro IPSec configurado entre o ambiente da CONTRATADA e os firewalls de perímetro da SEGPLAN-GO.
5. Todos os softwares necessários para o monitoramento deverão ser implantados no ambiente da SEGPLAN-GO e replicados no ambiente da CONTRATADA.
6. Constituirão responsabilidades e requisitos mínimos da CONTRATADA, monitorar REMOTAMENTE e em TEMPO REAL, em regime 24x7, indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO de ativos da solução de alta disponibilidade em datacenter, com os seguintes requisitos mínimos:

A. Armazenamento

- i. Deve monitorar e gerar alerta de desempenho abrangendo todas as matrizes de armazenamento;
- ii. Deve identificar problemas relacionado ao armazenamento antes que ele afete as aplicações;
- iii. Deve possibilitar a visão de cada camada de armazenamento e suas respectivas capacidades, Matriz, LUN/Volume para ver o crescimento de capacidade e prever o esgotamento do espaço em disco;
- iv. Identificação de pontos dinâmicos de IOPS, taxa de transferência e latência, sobrecarga de recursos;
- v. Deve possibilitar a criação de limites para ativação de alertas;
- vi. Deve permitir a criação de relatórios predefinidos e personalizados para ver as tendências de desempenho e capacidade;
- vii. Deve permitir a visibilidade instantânea de todas as camadas de armazenamento, estendendo até a virtualização e aplicações;
- viii. Deve permitir a visualização de informações como fabricante, modelo e número de série;
- ix. Deve possibilitar a correlação de dados de performance em um único gráfico;

B. Servidores e Aplicações

- i. Deve identificar a causa de problemas de aplicativos em ambientes de servidores físicos e virtuais;
- ii. Monitoramento de integridade de hosts físicos e virtuais; Deve realizar o planejamento de capacidade do servidor;
- iii. Deve permitir o monitoramento de forma personalizada;

7. O serviço de monitoramento deverá contemplar:

- i. Coleta via ICMP, SNMP v1/v2/v3 e scripts;
- ii. Console gráfico central de monitoramento, disponível via WEB Seguro (HTTPS), do tipo drill-down, por ativo ou grupo de ativo monitorado, com informações detalhadas e disponível com login e senha exclusiva para a SEGPLAN-GO, contemplando a geração de estatísticas em tempo real;
- iii. Geração de alertas com base em dependências de eventos correlatos;
- iv. Notificar alertas relevantes, por e-mail e/ou telefone;
- v. Relatórios estatísticos, por período, de disponibilidade e desempenho;
- vi. Manutenção de histórico mensal de disponibilidade e desempenho, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
- vii. Estabelecer os indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO a serem monitorados.
- viii. Ativar, operar e manter atualizada a solução de monitoramento disponibilizada para realizar as atividades previstas.
- vix. Definir os procedimentos de configuração e ativação de monitoramento para ativos pertencentes ao escopo do contrato.

8. A CONTRATADA deverá monitorar ativos da Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações contemplando os seguintes indicadores:

- i. Disponibilidade e desempenho;
- ii. Tempo de resposta;
- iii. Utilização de CPU e memória;
- iv. Situação (status) do ativo;
- v. Situação, utilização e taxas de erro de interfaces de rede;
- vi. Situação dos recursos de energia, quando aplicável;
- vii. Sensores (ex.: temperatura, umidade), quando disponível.

9. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades relativas aos alertas gerados pela solução de monitoramento:

- i. Análise preventiva do volume de eventos e alertas;
- ii. Verificação sistemática dos eventos gerados;
- iii. Recebimento dos eventos e alertas;
- iv. Análise dos eventos e alertas e, se necessário, criação de incidentes correlatos;
- v. Notificação da SEGPLAN-GO dos alertas relevantes, por e-mail ou telefone;
- vi. Ativação e desativação de agentes de monitoramento, configuração das regras de baseline e tuning.

10. A CONTRATADA deverá emitir Relatórios Mensais, com as respectivas análises para prover a SEGPLAN-GO informações de capacidade do ambiente:

- i. Estatísticas de utilização de memória RAM, CPU e disco de todos os servidores virtualizados, servidores blade, módulos de armazenamento, conectividade SAN e balanceamento de carga;
- ii. Disponibilidade e desempenho por ativo;
- iii. Alertas e notificações por ativo;
- iv. Incidentes registrados.

11. A CONTRATADA deverá observar e atender as condições de SLA estabelecidas para o monitoramento.

12. A CONTRATADA deverá analisar alertas relacionados à queda, desempenho degradado, pico de utilização ou paralização do monitoramento, notificando a SEGPLAN-GO por telefone e/ou e-mail em regime 24x7. Caso a equipe da SEGPLAN-GO verifique a necessidade de apoio, a mesma poderá entrar em contato para solicitar atendimento de suporte, conforme condições comerciais contratadas.

13. As situações de alerta relevantes serão registradas no sistema de gerenciamento de incidentes da CONTRATADA.

ITEM 1.14 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA

1. A prestação dos serviços técnicos especializados sob demanda se dá em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, compreendendo a sede da SEGPLAN e conforme as quantidades constantes no objeto deste Termo de Referência, bem como as necessidades da SEGPLAN.
2. Este item é composto por um catálogo de serviços que compreende um conjunto de atividades bem definidas, que deverão ser executadas em acordo com as melhores práticas de gestão de processos. A unidade de medida que será utilizada para dimensionar uma atividade será a UST (unidade de serviço técnico) que definirá o nível do esforço necessário para a execução de cada atividade.
3. UST é a unidade de métrica adotada neste item, que consiste na “moeda” usada para dimensionar todas as atividades que serão demandadas pela CONTRATANTE, no escopo de cada Ordem de Serviço. A contratação será em volume de UST estimada anual e a licitação resultará na oferta do valor de uma UST. Não há obrigatoriedade da emissão de ordens de serviço por parte da CONTRATANTE, inclusive para o total de UST contratadas anualmente. As ordens de serviço serão emitidas conforme necessidade da CONTRATANTE.
4. O Catálogo de Serviços não poderá:
 - i. Sofrer inclusão de novos itens;
 - ii. Alterar o esforço em UST de cada item;
 - iii. Alterar a complexidade de cada item;
 - iv. Alterar o valor contratado para cada UST, exceto a condição prevista na cláusula do Reajustes Nos Preços.
5. O Catálogo de serviço define uma quantidade estimada total de UST, que poderá ser livremente utilizada por cada item do catálogo, desde que o somatório de USTs utilizadas por todos os itens no decorrer da execução do contrato não ultrapasse a quantidade total de USTs prevista de forma total.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ID	Serviços	Quantidade de esforço em UST	Complexidade	Multiplicador de Complexidade	Quantidade Total de esforço em UST (C x E)	Quantidade Estimada de ocorrência do Evento por Ano	Esforço Total estimado p/ Ano em UST (F x G)	Prazo de Início de Execução em Dias	Prazo de Execução após início em dias
Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web									
1	Criar Regra de Inspeção de tráfego web cifrado (https)	8	Baixa	1	8	12	96	3	1
2	Criar Regra de Inspeção de tráfego web não cifrado (http)	8	Baixa	1	8	12	96	3	1
3	Criar Regra de Definição de política para aprendizado ou alarme	8	Baixa	1	8	12	96	3	1
4	Criar política para bloqueio	8	Baixa	1	8	12	96	3	1
5	Criar política a nível de parâmetros de aplicação web	8	Baixa	1	8	12	96	3	1
6	Criar relatório de proteção de aplicação específica	8	Baixa	1	8	4	32	3	1
7	Implementar iRules utilizando eventos e comandos específicos do ASM	8	Média	2	16	4	64	5	2
8	Criar Integração de saída de solução de análise de vulnerabilidade de terceiros com política ASM	24	Média	2	48	4	192	5	2
9	Corrigir vulnerabilidades críticas apontadas pelo iHealth	24	Média	2	48	4	192	5	2
10	Realizar avaliação de políticas para medição de exposição OWASP (Top 10)	40	Média	2	80	4	320	5	2
Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web									
11	Criar Regra de Controle de Acesso web cifrado (https)	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
12	Criar Regra de Controle de Acesso não cifrado (http)	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
13	Criar método de autenticação de usuários e rastreamento de sessão	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
14	Criar política para bloqueio	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
15	Criar política a nível de parâmetros de aplicação web	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
16	Criar relatório de controle de aplicação específica	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
17	Criar políticas customizadas com múltiplos fatores de autenticação	8	Baixa	1	8	4	32	3	1
18	Criar integração com repositório de dados de usuários de mercado	24	Média	2	48	4	192	5	2
19	Customizar relatórios analíticos	40	Média	2	80	4	320	10	5
20	Realizar Health Check das aplicações	40	Média	2	80	4	320	10	5
Módulo do Componente para Processamento de aplicações									
21	Criar configuração de gerência remota adicional	2	Baixa	1	2	30	60	3	1
22	Criar configuração de endereçamento de rede LAN e SAN adicional	4	Baixa	1	4	30	120	3	1
23	Realizar atualização de firmware e drivers para novos módulos	4	Baixa	1	4	30	120	3	1
24	Realizar configuração de BIOS para novos módulos	4	Baixa	1	4	30	120	3	1
25	Realizar configuração de políticas de gerenciamento eficiente de energia	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
26	Realizar criação de RAID para Novo Grupo de Aplicações	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
27	Criar customização de Clock para operação de CPU e RAM	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
28	Criar política para reserva de recursos do sistema	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
29	Criar configuração de envio de traps SNMP para servidor de syslog	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
30	Criar configuração de políticas NUMA	8	Baixa	1	8	30	240	3	1
Módulo do Componente para Armazenamento de Dados									
31	Criar configuração de gerência adicional	2	Baixa	1	2	4	8	3	1
32	Criar configuração de novos domínios de disco	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
33	Criar configuração de storage pools	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
34	Criar configuração de hosts e host group	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
35	Criar configuração de port group	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
36	Criar configuração de LUNS e LUN groups	24	Média	2	48	40	1.920	5	2
37	Criar configuração de migração de LUNS entre sistemas de armazenamento	24	Média	2	48	40	1.920	5	2
38	Criar configuração de política de para utilização de armazenamento baseado na atividade do dado	24	Média	2	48	4	192	5	2
39	Criar configuração de qualidade de serviço para priorização de tráfego de dados críticos	24	Média	2	48	4	192	5	2
40	Criar relatórios analíticos	48	Média	2	96	4	384	10	5
Módulo do Componente para Intercomunicação									
41	Criar configuração de acesso seguro para gerência via CLI e WEB	2	Baixa	1	2	4	8	3	1
42	Criar configuração de envio de traps via SNMP	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
43	Criar configuração de velocidade das portas	4	Baixa	1	4	40	160	3	1
44	Criar configuração de domínios	8	Baixa	1	8	40	320	3	1
45	Criar configuração de Fabric	8	Baixa	1	8	40	320	3	1
46	Criar configuração de agregação de link	16	Média	2	32	40	1.280	5	2
47	Criar configuração de zonas e mascaramento de endereço	16	Média	2	32	40	1.280	5	2
48	Criar configuração de manipulação de tamanho de pacotes	24	Média	2	48	12	576	5	2
49	Criar configuração de ambiente multi tenancy	24	Média	2	48	12	576	5	2
50	Criar configuração de QoS	48	Média	2	96	6	576	10	5
Operação e Continuidade de Negócio									
51	Reinstalação do Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web	120	Alta	4	480	2	960	30	10
52	Reinstalação do Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	120	Alta	4	480	2	960	30	10
53	Reinstalação do Módulo do Componente para Processamento de aplicações	240	Alta	4	960	2	1.920	30	10
54	Reinstalação do Módulo do Componente para Armazenamento de Dados	240	Alta	4	960	2	1.920	30	10
55	Reinstalação do Módulo do Componente para Intercomunicação	180	Alta	4	720	2	1.440	30	10
56	Capacitação individual para Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web	80	Média	2	160	6	960	30	5
57	Capacitação individual para Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	80	Média	2	160	6	960	30	5
58	Capacitação individual para Módulo do Componente para Processamento de aplicações	80	Média	2	160	6	960	30	5
59	Capacitação individual para Módulo do Componente para Armazenamento de Dados	80	Média	2	160	6	960	30	5
60	Capacitação individual para Módulo do Componente para Intercomunicação	80	Média	2	160	6	960	30	5
TOTAL UST							27.956		

6. VISTORIA

6.1 A proponente interessada em participar do certame poderá comparecer a SCTI/SEGPLAN com no mínimo até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de encerramento do recebimento de propostas, para fins de conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta tendo em vista as nuances especificadas nos itens deste Termo de Referência referentes as adequações que se farão necessárias para instalação física dos equipamentos no Data Center da CONTRATANTE, aqui licitados. Esta visita deve ser registrada através do TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no Anexo "B" anexado neste Termo de Referência, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação e proposta de preços. O termo deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal da proponente e pelo Coordenador da - SCTI/SEGPLAN, deixando registrado que todos os detalhes que envolvem o objeto desta contratação foram devidamente repassados. A visita deve ser previamente agendada com o SCTI/SEGPLAN, através do telefone TEL. (62)3269 4222/4227;

6.2 A finalidade da vistoria é para a proponente inteirar-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, tomando a ciência da localização para instalações dos equipamentos, bem como as adequações necessárias para instalação dos equipamentos.

6.3 Caso a proponente não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, declaração formal assinado pelo responsável técnico da LICITANTE, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, seja na área técnica ou financeira, referentes ao escopo do contrato. O modelo desta declaração consta no Anexo "I", anexado neste Termo de Referência.

6.4 O endereço para realização da vistoria é Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900;

7. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 SEGPLAN – Complexo Fazendário, Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia-GO. Atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Superintendência Central de Tecnologia da Informação: 3269-4222/4221/4218.

7.2 A instalação dos componentes será realizada in-loco, a partir da sede da CONTRATANTE. A responsabilidade de pré-requisitos, disponibilidade e adequação do ambiente para execução da instalação de forma remota é da CONTRATANTE.

7.3 Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;

7.4 A CONTRATADA deverá adicionar os componentes da expansão nos atuais módulos em produção e prosseguir com as respectivas instalações.

7.5 Caso seja necessário adequação ou mudança de layout nos racks atuais dos equipamentos alvo de upgrade, que ensejem movimentação de equipamentos entres os Racks, a mesma deverá ser realizada pela CONTRATADA.

7.6 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos técnicos de instalação e configuração conforme manuais de configuração oficiais do fabricante.

7.7 A CONTRATANTE proverá ambiente propício para instalação. Entende-se por propícias condições como: acesso físico aos componentes em produção, acesso lógico a rede, console de gerência de cada componente acessível e operacional, entre outros.

7.8 A CONTRATADA será acompanhada e supervisionada por técnicos da CONTRANTE durante o processo de instalação.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até 90(noventa) dias consecutivos a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;

8.2. Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE, nas dependências da SEGPLAN;

8.3 A execução dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções adquiridas deverão ser executado a partir da entrega da solução pela CONTRATADA posterior à assinatura do contrato e posterior à entrega dos produtos (solução);

8.4. Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todos os componentes nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados;

8.5. Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pela área técnica;

8.6. Após a entrega de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da SEGPLAN procederá com conferência frente a proposta e aos requisitos do Edital e emitirá Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;

8.7 Após a instalação e testes dos produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da SEGPLAN procederá a conferência frente a proposta e aos requisitos do Edital e emitirá o **Termo de Aceite Definitivo** em até 10(dez) dias úteis;

8.8. A partir de emissão do Termo de Aceite Definitivo, será contabilizado o início da contagem de prazo da prestação dos serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência;

8.9. Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos ANEXO D – Modelo Termo de Aceite Provisório e ANEXO E – Modelo Termo de Aceite Definitivo;

8.10 A entrega da solução e prestação de serviços deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

8.11 Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;

8.12 O transporte dos componentes da solução até o local de instalação deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

9. DO RECEBIMENTO, ACEITE E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/BENS FORNECIDOS

9.1. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão e de acordo com os prazos definidos;

9.2. A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato;

9.3. A solução será considerada aceita para o pagamento dos componentes quando da entrega de todos os hardwares e softwares que a compõem para a SEGPLAN. Além dos prazos de entrega, serão consideradas como critérios de aceite as características técnicas das soluções.

9.4. Do Recebimento:

9.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 10(dez) dias úteis da data de entrega. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço.

9.4.2 Definitivamente, no prazo de 10(dez) dias úteis após a instalação e configuração dos produtos. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Serviço.

9.4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5 Da Aceitação:

9.5.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Serviço emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;

9.5.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Serviço.

9.6 Do Pagamento:

9.6.1 Para os itens 1.1 a 1.11, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: Após entrega e instalação dos produtos emissão do Termo de Aceite definitivo da Ordem de Serviço;

9.6.2 Para o Item 1.12, o pagamento dar-se-á mensalmente, na proporção de 1/12 do valor contratado, após aceite do relatório da prestação dos Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho em Regime 24x7.

9.6.3 Para o item 1.13, o pagamento dar-se-á após a execução da ordem de Serviços Técnicos Especializados Sob-demanda e posterior aceitação dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. Papéis e Responsabilidades serão definidos conforme abaixo:

10.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

10.3. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

11.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

11.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

11.3. A reunião realizar-se-á no local indicado pelo Gestor do Contrato em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

11.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

11.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

11.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da CONTRATANTE.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

12.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12.3. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

12.4. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

12.5. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

12.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

12.7. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

13.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

13.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

13.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

13.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;

13.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

14.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

- 14.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 14.4. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 14.5. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.
- 14.6. Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da SEGPLAN em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;
- 14.7. Usar obrigatoriamente identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante em todas as dependências da SEGPLAN, ou sempre que a serviço da SEGPLAN em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante;
- 14.8. Apresentar-se, sempre, nas dependências da SEGPLAN ou quando em serviço da ou para a SEGPLAN, como à serviço da SEGPLAN, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;
- 14.9. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da SEGPLAN sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca SEGPLAN sem alinhamento prévio e autorização da SEGPLAN.
- 14.10. Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.
- 14.11. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 14.12. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 14.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.14. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 14.15. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 14.16. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 14.17. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.
- 14.18. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 14.19. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 14.20. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.
- 14.21. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 14.22. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- 14.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da SEGPLAN, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 14.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da SEGPLAN, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 14.25. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

15. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

15.1. Direito de propriedade:

15.1.1. A CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

15.1.2. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Federal.

15.2. Condição de Manutenção de Sigilo:

15.2.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência quanto à manutenção de sigilo, conforme consta nos ANEXO G e H deste documento, que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão. Sendo que o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Representante Legal e pelo Preposto da Contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

15.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos assinados.

15.2.3. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEGPLAN e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

15.2.4. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da SEGPLAN qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

16. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

16.1. Será devido a glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:

16.1.1. Não cumpra o disposto neste Termo de Referência, em todo ou em parte;

16.1.2. Não produza os resultados esperados;

16.1.3. Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto deste Termo de Referência;

16.1.4. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 As condições para aplicação das glosas com base no descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência serão as que se seguem:

16.2.1 Em caso de não atendimento aos prazos do Acordo de Níveis de Serviços – ANS dos serviços mensais prestados, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso de cada chamado, sobre o preço da fatura mensal do serviço prestado.

16.2.2 Em caso de não atendimento dos prazos para instalação, configuração e atualização, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento, software ou serviço envolvido;

16.2.3 Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

16.2.4 As glosas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da LEI 7.468/2011, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

17.1.1. Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, e,

17.1.7. Cometer fraude fiscal.

17.1.8. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal.

17.1.9. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

17.1.9.1 Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

17.1.9.2 Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;

17.1.9.3 Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;

17.1.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2. As penas de multa relativo ao fornecimento de produtos ficam assim estabelecidas:

17.2.1. Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2. Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao citado no item anterior, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3. As penas de multa relativo à prestação de garantia e suporte técnico dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

17.3.1 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.

17.3.2. Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

17.3.3. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;

17.3.4. De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;

17.3.5. Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

17.3.6. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade.

17.3.7. Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;

17.3.8. De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;

17.3.9. De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;

17.2.15. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;

17.2.16. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

17.2.17. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação dos serviços, exceto os serviços do fabricante da solução. Caso seja detectada constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto na lei 8.666/93;

18.2. O parcelamento do objeto de acordo com a Lei deve ser feito em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Veja que NÃO é tecnicamente viável fazer várias licitações com o mesmo contexto, pois além de possivelmente acarretar conflito entre os fornecedores, diferença na qualidade dos serviços, dificuldades na gestão dos contratos, estar-se-ia acabando com a economia de escala, o que tornaria a opção, também, economicamente desvantajosa.

18.3. A decisão de realizar ou não ou parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas pessoas, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala;

18.4. “Na forma do art. 23, §1o, da Lei no 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública;”

18.5. O parcelamento das contratações de serviços de TI por parte SCTI/SEGPLAN foi feito em conformidade com o poder discricionário da Administração Pública, que lhe dá a prerrogativa de fazê-lo até o limite da coerência, da viabilidade técnica e da capacidade interna de gestão;

18.6. Esclarece-se que os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência deverão ser prestados apenas por uma empresa, facilitando a capacidade de gerenciamento do Órgão na abertura de chamados, na celeridade da resolução de problemas e no alinhamento estratégico entre a metodologia de mercado e o sistema a ser disponibilizado;

19. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

19.1. É vedada a participação de consórcio de empresas;

19.2. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, pode ser fornecido por diversas empresas atualmente.

19.3. Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizadas em consórcio no certame, devendo o designio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.) (Grifos nossos).

19.4. O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que “A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo” (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme todo exposto acima.

19.5. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que contratação é perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no objeto licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso do objeto em comento.

19.6. A SEGPLAN espera como resultado deste processo, contratar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades de informações das diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

19.7. A previsão de seleção de um único fornecedor para o objeto desta licitação visa garantir a compatibilidade e funcionamento da solução proposta. Para evitar possível situação de indisponibilidade das aplicações que são apoiadas pela solução adquirida, não está prevista a separação em lotes dos softwares da solução, do hardware e dos serviços técnicos prestados;

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Do Atestado de Capacidade Técnica:

20.1.1. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume mínimo de 30% para o processamento e armazenamento de dados, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

20.1.2. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

20.1.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

20.2. Da Declaração de que possui profissional qualificado:

20.2.1. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes: no mínimo 01 (um) profissional capacitado e certificado nos produtos objeto desta licitação visando à execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada.

20.3. Da comprovação técnica:

20.3.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

20.3.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

20.3.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

20.3.4. No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders/catálogos), para fins de aceitação pela SEGPLAN-GO, deverá vir indicando corretamente, a página e o documento que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.

20.3.5. A proposta deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

20.3.6. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

20.3.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.

20.3.8. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.

20.3.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

20.4. A prestação dos serviços de Monitoramento e Suporte 24x7 deverá ser feito a partir de Centro de Operações de Segurança especializado, sendo remoto às instalações do CONTRATANTE e localizado no Brasil;

20.4.1 Os Centros de Operações de Segurança (SOC) deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

20.4.2 Possuir solução de monitoramento de disponibilidade e desempenho no Centro de Operações de Segurança;

20.4.3 Caso algum dos serviços de gerenciamento e monitoramento não sejam realizados no mesmo espaço físico que o de Centro de Operações de Segurança, todos os requisitos devem ser atendidos em todos os locais de prestação desses serviços;

20.4.4 Possuir estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros dos eventos relacionados aos serviços contratados por, no mínimo, o prazo do contrato;

20.4.5 Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços;

20.4.6 Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

20.4.7 O Centro de Operações de Segurança da CONTRATADA deverá possuir processos implementados que garantam a segurança das informações do CONTRATANTE. Estes processos devem estar certificados pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditáveis de acesso físico e lógico as informações e processos internos e deverá possuir comprovadamente em seu escopo a área de monitoramento;

20.4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica 0800, ou equivalente a ligação local, para abertura e acompanhamento de chamados;

20.4.9 Possuir múltiplas conexões independentes para acesso à Internet. Cada conexão para acesso à Internet deve ser capaz de, isoladamente, suportar a operação do data center;

20.4.10 A CONTRATADA deverá providenciar o estabelecimento de VPN para comunicação entre seus Datacenters e os Datacenters do CONTRATANTE, com conexões redundantes;

21. VIGÊNCIA

21.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

21.2 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

22. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice A - Planilha de Preços Estimados.

contratado. **Apêndice B** - Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, implementação e testes, documentação e finalização do projeto do objeto

Apêndice C – Modelo de Declaração de Vistoria

Apêndice D – Modelo de Ordem de Serviço.

Apêndice E – Modelo Termo de Aceite Provisório.

Apêndice F – Modelo Termo de Aceite Definitivo.

Apêndice G – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

Apêndice H – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Apêndice I – Modelo de Termo de Ciência

Apêndice J - Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

APÊNDICE "A"

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

EVENTO (3843379)

Obs.1: "*§ 1º No caso de utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V deste artigo, Art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, fica dispensada a pesquisa quanto aos demais.*", como foi efetuado nesta pesquisa de preços.

Obs.2: Em resposta ao questionamento constante no item 12 do evento 1508930, informamos que em virtude do preço de um Pregão Eletrônico, realizado recentemente pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, e o mesmo se encontrar bem abaixo dos demais, optamos por utilizarmos como o preço de referência.

Obs.3: Em resposta ao questionamento constante no item 13 do evento 1508930, não deparamos com a possibilidade de comprometimento da eficácia do pregão, uma vez que são preços adjudicados recentemente em certames com quantitativos menores.

APÊNDICE "B"

Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, planejamento e consultoria, implementação e testes, documentação e finalização do projeto do objeto contratado.

Deverá ser observado o disposto neste ANEXO dentro do que couber ao objeto pretendido.

1. Do Início do Projeto

1.1. Entende-se pela **Fase 1**, de **Início do projeto**, como a fase em que se efetuará a elaboração do plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução;

1.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

1.3. Atividades que serão realizadas nesta fase:

1.3.1. Abertura do projeto:

- Deverá ser elaborado e apresentado **Termo de Abertura do Projeto**;

1.3.1. Apresentação do escopo do serviço:

- Deverá ser elaborado e apresentado **Declaração de Escopo do Projeto**;

1.3.3. Pré-planejamento do projeto:

- Deverá ser elaborado e apresentado **Plano de Gerenciamento do Projeto**;

1.3.4. Definição do cronograma do projeto:

- A Contratada deverá apresentar **Cronograma de Execução Detalhado**, constando atividades, subatividades e marcos, em cada uma das Fases, contemplando todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário, fornecendo um;

1.3.5. Apresentação dos participantes do projeto:

- Em até **07 (sete) dias consecutivos após emissão da ordem de fornecimento**, a Contratada deverá agendar reunião ("kick-off") junto aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato;

1.3.6. Na reunião de "kick-off", a Contratada deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta, no mínimo, por 01 (um) Gerente de Projeto e Equipe de Técnicos Especialistas;

- Para apoio ao Gerente, deverão ser alocados todos os técnicos necessários para a execução dos serviços;
- Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados;
- Deverá ser elaborada e apresentada **Lista de Contatos do Projeto**;

1.3.7. Definição das regras para execução do serviço;

1.3.8. Definição das responsabilidades de cada um dos envolvidos;

1.4. A contar da 1ª reunião do projeto, deverão ser executadas reuniões de controle do projeto (“Status do Projeto”) entre as equipes técnicas envolvidas e onde o Gerente estará posicionando os responsáveis do CONTRATANTE sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes;

1.5. As reuniões de status poderão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;

1.6. O Gerente será responsável pela elaboração e entrega de relatórios de progresso e ou situação do projeto (“**Relatório de Acompanhamento**”), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos;

1.7. Os relatórios de progresso e ou situação do projeto deverão ser fornecidos por período, semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;

1.8. Todas as reuniões do projeto deverão ser registradas em “Ata”, a qual será de inteira responsabilidade do Gerente;

1.9. As atas deverão ser entregues em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** após a realização da reunião para verificação e revisão por parte do CONTRATANTE, para posterior emissão de aceite por ambas as partes;

1.10. Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma;

1.11. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:

1.11.1. **Documentação inicial do projeto, incluindo termo de abertura, declaração de escopo, plano de gerenciamento, cronograma de trabalho, matriz de responsabilidade e lista de contatos dos participantes;**

1.11.2. **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**

1.11.3. **Termo de Aceitação da Fase 1.**

2. Da Entrega dos Produtos

2.1. Entende-se pela **Fase 2, de Entrega dos Produtos**, como a fase em que se dará o efetivo recebimento dos produtos (hardware, software e licenças) nas dependências do CONTRATANTE;

2.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

2.3. Todos os produtos em fornecimento deverão ser compatíveis e serão integrados (na Fase 4) pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE;

2.4. Todos os produtos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, no local indicado pelo CONTRATANTE;

2.5. Deverá ser elaborado e entregue um **Plano de Entrega dos Produtos**, contendo a relação completa dos produtos a serem fornecidos, de seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, com as respectivas informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem no Órgão ou na Entidade, bem como as datas programadas das efetivas entregas e os procedimentos de conferência visando aceite da entrega;

2.6. A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da CONTRATANTE;

2.7. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Gerente responsável da CONTRATADA, do Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pelo Responsável da

CONTRATANTE que acompanhou a entrega, além do Gestor do Contrato;

2.8. Cada produto constante da solução ofertada deverá ser entregue com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação/usuário;

2.9. Os produtos de software para entrega deverão ser fornecidos em sua **última versão disponibilizada por seu fabricante** e, se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas **em nome da CONTRATANTE**;

2.10. Também, a entrega das licenças de softwares deverá ser acompanhada de **Tabela de Licenças de Software** com a relação de todos os softwares e descrição de todos os licenciamentos emitidos em nome do CONTRATANTE, assim como, caso exista, com informações de sites de Internet do fabricante para gerenciamento de licenças;

2.11. Todos os procedimentos de cadastramento de informações do CONTRATANTE para geração das licenças de software em sites de Internet do fabricante, para o respectivo download dos programas executáveis e ou para geração de códigos de autorização para as instalações, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.12. Deverá ser fornecido **Relatório de Pré-Requisitos de Instalação e Operação dos Produtos**, contendo, por produto, informação de todos os seus pré-requisitos instalação e operação, a citar: rede elétrica (instalação de pontos, tipos de tomadas e conectores, consumo elétrico), rede de comunicação de dados – LAN, rede de armazenamento de dados – SAN, rede de gerência e ou monitoramento, dimensões e peso, necessidades de uso de espaços físicos (nas laterais, na parte frontal, na parte traseira, sob e sobre o piso elevado, em racks), condições ambientais de dissipação de calor e necessidades de climatização (incluindo sentidos da refrigeração), dentre qualquer outro tipo de informação para conhecimento prévio de requisitos de instalação e operação dos produtos;

2.13. Atividades que serão realizadas nesta fase:

2.13.1. Planejamento da entrega dos produtos;

2.13.2. Entrega dos produtos;

2.13.3. Levantamento e informação de pré-requisitos;

2.13.4. Visitas para verificação das condições necessárias para transporte, entrega, armazenagem, instalação e operação dos produtos;

2.13.5. Preparação de relatórios com informações acerca das condições de entrega dos produtos e de adequações para instalação e operação dos produtos;

2.14. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:

- **Plano de Entrega dos Produtos;**
- **Termos de Entrega dos Produtos;**
- **Tabela de Licenças de Software;**
- **Relatório de Pré-Requisitos de Instalação e Operação dos Produtos;**

- **Relatório de Adequações para Instalação e Operação dos Produtos;**
- **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**
- **Termo de Aceitação da Fase 2;**
- **Do Planejamento e Consultoria**

- 3.1. Entende-se pela **Fase 3, de Planejamento e Consultoria**, como a fase em que se dará o planejamento junto à CONTRATANTE para definição de detalhes técnicos requeridos para a execução dos serviços;
- 3.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 3.3. Nesta fase a Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o CONTRATANTE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas;
- 3.4. Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do CONTRATANTE, por meio de reuniões e verificações “in loco”, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes de infraestrutura bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos;
- 3.5. A CONTRATADA deverá prestar consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da indústria de TI, alocando profissionais devidamente capacitados e dentro dos níveis dos serviços contratados pelo órgão;
- 3.6. Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:
- 3.6.1. Definição do **Escopo da solução**, no que tange a implementação de forma integrada ao ambiente computacional do CONTRATANTE;
- 3.6.2. Relatório com a **Identificação dos ativos da solução**, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional do CONTRATANTE;
- 3.6.3. Construção de Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento;
- 3.6.4. Construção de Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional do CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados;
- 3.7.A CONTRATADA consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a execução dos serviços – instalação, configuração e integração de todos os produtos da solução, gerando assim o documento de **Plano de Configuração e Integração**, que será entregue à CONTRATANTE;
- 3.8.A CONTRATADA também deverá providenciar o planejamento de testes, fornecendo um documento **Plano de Homologação e Testes** contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;
- 3.9.Também deverão ser planejadas as estratégias de contingência para os serviços e recursos da nova solução, preparando documentos com detalhes deste contingenciamento de serviços e recursos – **Plano de Contingência**, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da solução que causem interrupção no acesso às aplicações;
- 3.10.Atividades que serão realizadas nesta fase:
- 3.10.1. Levantamento das necessidades da CONTRATANTE;
- 3.10.2. Levantamento de toda infraestrutura necessária à solução: produtos de hardware, software e licenças;
- 3.10.3. Consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da área;
- 3.10.4. Preparação dos documentos com detalhes da implementação da solução – Plano de Configuração e Integração (ou "Build Specification");
- 3.10.5. Preparação dos documentos com detalhes de contingenciamento de recursos e serviços da solução – Plano de Contingência;
- 3.10.6. Preparação dos documentos com detalhes do processo de homologação e testes da solução – Plano de Homologação e Testes (ou “Test Procedure Plan”), contendo Cadernos de Testes propostos – instruções, resultados e responsáveis pelos testes;
- 3.10.7. E, ainda, qualquer documento técnico que seja necessário para atender aos requerimentos constantes deste Termo de Referência;
- 3.11. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:
- **Escopo da solução;**
 - **Identificação dos ativos da solução;**
 - **Desenho da arquitetura lógica da solução;**
 - **Desenho da arquitetura física da solução;**
 - **Planos de Configuração e Integração;**
 - **Planos de Contingência;**
 - **Planos de Homologação e Testes;**
 - **Cadernos de Testes propostos;**
 - **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**
 - **Termo de Aceitação da Fase 3;**
- 3.12.Os documentos deverão ser validados pela CONTRATANTE e servirão de base para as atividades na fase de implementação;
- 3.13.A CONTRATADA não iniciará a implementação da solução sem a aprovação formal destes documentos ;

4. Da Implementação e testes

- 4.1.Entende-se pela **Fase 4, de Implementação e Testes**, como a fase em que se dará a instalação e configuração da solução definida, ou seja, a efetiva implementação do projeto especificado na Fase 3;
- 4.2.Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 4.3.Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;
- 4.4.É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

- 4.5. Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos, segundo padrão de qualidade já existente;
- 4.6. Todos os aspectos relacionados à adequação das condições elétricas e de rede de dados necessários à instalação da solução deverão ser levantados durante a vistoria. Durante esta etapa, as Licitantes deverão avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- 4.7. A adequação deverá englobar o fornecimento de todos os cabos, conectores, guias, leitos aramados, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados;
- 4.8. Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar a solução fornecida;
- 4.9. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da Contratada e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 4.10. A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4.11. Deverá ser contemplada também qualquer movimentação de ativos dentro do datacenter – entre espaços e racks, desta sala para fora, e de fora para dentro da sala, de acordo com o que se fizer necessário;
- 4.12. Na instalação dos produtos, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:
- 4.12.1. Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- 4.12.2. Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- 4.12.3. Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- 4.12.4. A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- 4.12.5. Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos;
- 4.13. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade;
- 4.14. Atividades que serão realizadas nesta fase:
- 4.14.1. Certificação das condições físicas de instalação do hardware e software;
- 4.14.2. Coordenação e supervisão das atividades de instalação e configuração do hardware e software, envolvidos no projeto de acordo com as especificações dos documentos de planejamento da Fase 3;
- 4.14.3. Coordenação e supervisão das atividades de migração entre ambientes e de transferências de dados;
- 4.14.4. Teste de certificação do ambiente instalado e configurado;
- 4.14.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os produtos, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
- 4.14.6. A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;
- 4.14.7. Durante a realização dos testes, um representante da CONTRATANTE participará como observador. No momento em que os testes estiverem em conformidade, este representante da CONTRATANTE deverá rubricar o documento indicando a certificação do ambiente;
- 4.14.8. **Análise dos resultados;**
- 4.15. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:
- 4.15.1. **Relatórios de Instalação;**
- 4.15.2. Documentos atualizados (as-built), os quais deverão ser rubricados pelo representante da CONTRATANTE atestando conformidade da entrega;
- 4.15.3. Documentos dos Cadernos de Testes executados, os quais deverão ser rubricados pelo representante da CONTRATANTE atestando conformidade dos testes;
- 4.15.4. Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
- 4.15.5. Termo de Aceitação da Fase 4;
- 5. Da Documentação e Finalização do Projeto**
- 5.1. Entende-se pela **Fase 5, de Documentação e Finalização do Projeto**, como a fase em que haverá a atualização e geração da documentação do projeto, seja esta técnica e ou gerencial, bem como a fase em que haverá o encerramento do projeto;
- 5.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 5.3. O Gerente ainda será responsável por **consolidar** toda a “**Documentação do Projeto**” e entregá-la em mídia eletrônica (**CD-ROM**), em duas vias, **no encerramento do Cronograma de Execução” e/ou do projeto;**
- 5.4. Esta documentação estará sujeita à revisão e aprovação dos representantes técnicos da CONTRATANTE;
- 5.5. Fazem parte da Documentação do Projeto:
- 5.5.1. Todos os documentos técnicos gerados durante o projeto;
- 5.5.2. Todos os documentos de controle e gerência da execução do Contrato;
- 5.5.3. Todos os documentos mencionados neste ANEXO;
- 5.6. Contratada deverá conduzir uma reunião formal com a CONTRATANTE para:

- 5.6.1. Entregar a “Documentação do Projeto”;
 - 5.6.2. Rever as atividades e produtos definidos no Escopo e concluídos pela Contratada;
 - 5.6.3. Rever questões de suporte e obrigações entre as partes;
 - 5.6.4. Obter a assinatura do Relatório Final do Projeto indicando o encerramento do projeto e do Termo de Aceitação do Objeto indicando a conclusão dos serviços;
 - 5.7. Produtos da fase para entrega:
 - 5.7.1. CD-ROM com toda a “**Documentação do Projeto**”;
 - 5.7.2. Os documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - 5.7.3. Relatório Final do Projeto; e **Termo de Aceitação da Fase 5**; e **Termo de Aceitação do Objeto**;
 - 5.7.4. Todos os documentos gerados pelo projeto deverão ser entregues em seu formato eletrônico original, totalmente editável;
-

APÊNDICE “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. Declaração de VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que vistoriei as **INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, onde serão entregues e instalados os componentes da solução, e tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais existentes, à época da visita, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto que trata a licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da SEGPLAN

ANEXO “D”

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XXXX

1. Identificação

Área:	Contrato:
Fiscal do Contrato:	Preposto Contratada:
Objeto:	
Processo nº:	

2. Informações da Ordem de Serviço

OS Número	Data de Emissão	Descrição dos Serviços

Prazo de Execução	Período de Execução	Local de Execução dos Serviços

3. Especificação Técnica dos Serviços

Detalhamento técnico dos serviços

Metas a serem atingidas

4. Custo dos Serviços

Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	HORA			
Total da OS	-	-	-	

5. Produtos dos Serviços

Descrição

6. Observações

Descrição

7. Aceite da Contratada

Descrição
Eu, <i>Nome do Preposto, Preposto da Empresa</i> , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pela SEGPLAN e propostas pelo Fiscal do Contrato.

8. Aceite do Contratante

Descrição
Eu, <i>Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA</i> , autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas na mesma, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

_____ / /	Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	_____ Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
--------------	--	---

APÊNDICE “E”**MODELO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o aceite definitivo do(s) serviço(s) e/ou bem(ns) ocorrerá em até **XX** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____	_____
<nome>/<matrícula>	<nome>/<qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

APÊNDICE “F”**MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	Nº da OS:
Objeto:	
Gestor do Contrato: <nome>/<matrícula>	
Fiscal do Contrato: <nome>/<matrícula>	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, de 21/06/1993, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
_____	_____
<nome>/<matrícula>	<nome>/<qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

APÊNDICE “G”**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Módulo do Componente para Proteção de Aplicações Web	Unidade	1		
	1.2	Módulo do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	Unidade	1		
	1.3	Módulo do Componente para Processamento de aplicações	Unidade	12		
	1.4	Módulo do Componente para Processamento de aplicações – Memória Volátil	Unidade	120		
	1.5	Módulo do Componente para Armazenamento de Dados	Unidade	2		
	1.6	Componente para Intercomunicação	Unidade	1		
	1.7	Serviço de Garantia e suporte técnico dos Componentes Atuais	Unidade	1		
	1.8	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Proteção de Aplicações Web	Unidade	1		
	1.9	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Controle de Acesso as Aplicações Web	Unidade	1		
	1.10	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Processamento de aplicações	Unidade	12		
	1.11	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Armazenamento de Dados	Unidade	2		
	1.12	Serviço de Garantia e suporte técnico do Componente para Intercomunicação	Unidade	1		
	1.13	Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho em Regime 24x7	Unidade	1		
	1.14	Serviços Técnicos Especializados Sob Demanda	UST			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

APÊNDICE “H”

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **Nome do Órgão**, sediado em **Endereço**, CNPJ n.º **CNPJ**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Nome da Empresa**, sediada em **Endereço**, CNPJ n.º **CNPJ**, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **99/AAA** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto N.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I– Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II– Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III– Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II– Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III– Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I– A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II– A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV– Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da *Cidade da Contratante*, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO	
CONTRATADA Representante Legal	CONTRATADA Preposto

_____, _____ de _____ de 201____.

APÊNDICE “I”**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante (Órgão):	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 201____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

APÊNDICE “J”**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____ / ____, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____ na cidade de _____ UF _____, **OPTOU PELA NÃO**

REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATACENTER DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018 – SEGPLAN/NUSLF

PROCESSO Nº 201800005014067

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezoito (2018), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2018**, pelo **Registro de Preço para eventual de empresa especializada em soluções de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado a fim de atender as necessidades Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento de Goiás (SEGPLAN)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201800005014067, de 10/11/2017.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada em **soluções de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado a fim de atender as necessidades Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento de Goiás (SEGPLAN)** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o Item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Módulo do componente para proteção de aplicações web	UN.	1		
2	Módulo do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
3	Módulo do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
4	Módulo do componente para processamento de dados - memória volátil	UN.	120		
5	Módulo do componente para armazenamento de Dados	UN.	2		
6	Componente para intercomunicação	UN.	1		
7	Serviço de garantia e suporte técnico dos componentes pré-existentis	UN.	1		

8	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para proteção de aplicação web	UN.	1		
9	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
10	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
11	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para armazenamento de dados	UN.	2		
12	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para intercomunicação	UN.	1		
13	Serviço de monitoramento de disponibilidade e desempenho em regime 24x7	UN.	1		
14	Serviço técnicos especializados sob demanda	UST	27.956		
			TOTAL GLOBAL :		

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

Parágrafo 1º – O Órgão participante do Registro de Preços com sua respectiva demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Módulo do componente para proteção de aplicações web	UN.	1		
2	Módulo do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
3	Módulo do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
4	Módulo do componente para processamento de dados - memória volátil	UN.	120		
5	Módulo do componente para armazenamento de Dados	UN.	2		
6	Componente para intercomunicação	UN.	1		
7	Serviço de garantia e suporte técnico dos componentes pré-existent	UN.	1		
8	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para proteção de aplicação web	UN.	1		
9	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
10	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
11	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para armazenamento de dados	UN.	2		
12	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para intercomunicação	UN.	1		
13	Serviço de monitoramento de disponibilidade e desempenho em regime 24x7	UN.	1		
14	Serviço técnicos especializados sob demanda	UST	27.956		
			TOTAL GLOBAL :		

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;

Parágrafo 2º - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

Parágrafo 3º - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

Parágrafo 4º - Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

Parágrafo 5º - Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

Parágrafo 6º - Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da SEGPLAN em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;

Parágrafo 7º - Usar obrigatoriamente identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante em todas as dependências da SEGPLAN, ou sempre que a serviço da SEGPLAN em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante;

Parágrafo 8º - Apresentar-se, sempre, nas dependências da SEGPLAN ou quando em serviço da ou para a SEGPLAN, como à serviço da SEGPLAN, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;

Parágrafo 9º - Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da SEGPLAN sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca SEGPLAN sem alinhamento prévio e autorização da SEGPLAN.

Parágrafo 10º - Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

Parágrafo 11º - Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Parágrafo 12º - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

Parágrafo 13º - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo 14º - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

Parágrafo 15º - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo 16º - Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Parágrafo 17º - Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

Parágrafo 18º - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Parágrafo 19º - Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

Parágrafo 20º - Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

Parágrafo 21º - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

Parágrafo 22º - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

Parágrafo 23º - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da SEGPLAN, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo 24° - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da SEGPLAN, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Parágrafo 25° - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1° - Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

Parágrafo 2° - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Parágrafo 3° - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo 4° - Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Parágrafo 5° - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

Parágrafo 6° - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Parágrafo 7° - Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Parágrafo 8° - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

Parágrafo 9° - Nomear o Gestor do Contrato.

Parágrafo 10° - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de validade da Ata para assinatura do contrato;

Parágrafo 11° - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Parágrafo 12° - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

Parágrafo 13° - Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS/BENS FORNECIDOS

Parágrafo 1° - Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão e de acordo com os prazos definidos;

Parágrafo 2° - A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato;

Parágrafo 3° - A solução será considerada aceita para o pagamento dos componentes quando da entrega de todos os hardwares e softwares que a compõem para a SEGPLAN. Além dos prazos de entrega, serão consideradas como critérios de aceite as características técnicas das soluções.

Parágrafo 4° - Do Recebimento:

- O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e em consonância com as previsões estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo 5° - Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 6° - São critérios de mensuração dos serviços aqueles definidos no Termo de Referência:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documentos	Valor
Fornecimento da expansão da solução – 100% entregue.	Termo de Entrega	Valor total referente ao hardware e software, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Solução instalada e configurada – 100% instalado.	Termo de Aceite de Serviços	Valor total referente aos serviços, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços de Suporte Técnico – 100% executado	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços de Monitoramento – 100% executado	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Monitoramento, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico Especializados sob demanda, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Parágrafo 1º - Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Parágrafo 2º - Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - A reunião realizar-se-á no local indicado pelo Gestor do Contrato em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º - Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

Parágrafo 5º - Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - Papéis e Responsabilidades serão definidos conforme abaixo:

I - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

II - Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

I - Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

II - Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

III - Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

IV - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

Parágrafo 3º – A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Parágrafo 1º – SEGPLAN – Complexo Fazendário, Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia-GO. Atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Superintendência Central de Tecnologia da Informação: 3269-4222/4221/4218.

Parágrafo 2º – A instalação dos componentes será realizada in-loco, a partir da sede da CONTRATANTE. A responsabilidade de pré-requisitos, disponibilidade e adequação do ambiente para execução da instalação de forma remota é da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;

Parágrafo 4º – A CONTRATADA deverá adicionar os componentes da expansão nos atuais módulos em produção e prosseguir com as respectivas instalações.

Parágrafo 5º – Caso seja necessário adequação ou mudança de layout nos racks atuais dos equipamentos alvo de upgrade, que ensejem movimentação de equipamentos entre os Racks, a mesma deverá ser realizada pela CONTRATADA.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos técnicos de instalação e configuração conforme manuais de configuração oficiais do fabricante.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE proverá ambiente propício para instalação. Entende-se por propícias condições como: acesso físico aos componentes em produção, acesso lógico a rede, console de gerência de cada componente acessível e operacional, entre outros.

Parágrafo 8º – A CONTRATADA será acompanhada e supervisionada por técnicos da CONTRATANTE durante o processo de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Parágrafo 1º - O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até 90(noventa) dias consecutivos a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;

Parágrafo 2º - Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE, nas dependências da SEGPLAN;

Parágrafo 3º - A execução dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções adquiridas deverão ser executado a partir da entrega da solução pela CONTRATADA posterior à assinatura do contrato e posterior à entrega dos produtos (solução);

Parágrafo 4º - Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todos os componentes nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados;

Parágrafo 5º - Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pela área técnica;

Parágrafo 6º - Após a entrega, a instalação e a configuração de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da SEGPLAN procederá os testes de funcionamento emitindo o Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;

Parágrafo 7º - O Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Definitivo após a emissão de termo de aceite provisório, para que, a partir deste momento, seja prestado os serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) estabelecidos no neste Termo de Referência;

Parágrafo 8º - Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos ANEXO D – Modelo Termo de Aceite Provisório e ANEXO E – Modelo Termo de Aceite Definitivo;

Parágrafo 9º - A entrega da solução e prestação de serviços deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

Parágrafo 10º - Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;

Parágrafo 11º - O transporte dos componentes da solução até o local de instalação deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Parágrafo 1º - Direito de propriedade:

I - A CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

II - Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Federal.

Parágrafo 2º - Condição de Manutenção de Sigilo:

I - A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência quanto à manutenção de sigilo, conforme consta nos ANEXO G e H deste documento, que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão. Sendo que o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Representante Legal e pelo Preposto da Contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

II - A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos assinados.

III - A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEGPLAN e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

IV - A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da SEGPLAN qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Será devido a glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:

I - Não cumpra o disposto neste Termo de Referência, em todo ou em parte;

II - Não produza os resultados esperados;

III - Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto no Termo de Referência;

IV - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Segundo - As condições para aplicação das glosas com base no descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência serão as que se seguem:

I - Em caso de não atendimento aos prazos do Acordo de Níveis de Serviços – ANS dos serviços mensais prestados, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso de cada chamado, sobre o preço da fatura mensal do serviço prestado.

II - Em caso de não atendimento dos prazos para instalação, configuração e atualização, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento, software ou serviço envolvido;

III - Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

IV - As glosas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais;

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**;

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - “O contrato será formalizado por meio de instrumento contratual, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo 2º - Visando assegurar a execução regular do objeto bem como do cumprimento integral de todas obrigações contratuais ora assumidas, inclusive da garantia técnica, do suporte técnico contratado, indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 56 da Lei 8666/93.

Parágrafo 3º - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo 4º - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo 5º - Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, descontadas as glosas/multas previstas nos Itens 19 e 20 deste Termo de Referência.

Parágrafo 6º - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo 7º - Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento da Administração, nos termos do art. 80, inciso III, da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, e,
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal.

Parágrafo 2º - Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- a) Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo 3º - As penas de multa relativo ao fornecimento de produtos ficam assim estabelecidas:

- a) Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao citado no item anterior, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 17.2.2 e 17.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

Parágrafo 4º - As penas de multa relativo à prestação de garantia e suporte técnico dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

- a) De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.

- b) Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- c) A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;
- d) De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;
- e) Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- f) A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade.
- g) Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;
- h) De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;
- i) De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;
- j) As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;
- m) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
- n) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Chefe do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018 e seus anexos, independente de transcrição;

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezoito.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) **FORNECEDOR(es)**:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____.

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr.**, por meio (**órgão participante**), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (**titular do órgão, dados pessoais e endereço**), e de outro lado a empresa (**fornecedor registrado**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado, LOTE ÚNICO** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018, em conformidade com o que consta no Processo n.º 201700005014067, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2018**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.213/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para fornecimento e implantação de expansão para Solução de Alta Disponibilidade de serviços de rede e aplicações, treinamento, operação assistida, monitoramento e serviços de suporte técnico avançado a fim de atender as necessidades Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento de Goiás (SEGPLAN), conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, seus respectivos anexos e a proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2018 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;

Parágrafo 2º - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

Parágrafo 3º - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

Parágrafo 4º - Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

Parágrafo 5º - Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

Parágrafo 6º - Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da SEGPLAN em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;

Parágrafo 7º - Usar obrigatoriamente identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante em todas as dependências da SEGPLAN, ou sempre que a serviço da SEGPLAN em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante;

Parágrafo 8º - Apresentar-se, sempre, nas dependências da SEGPLAN ou quando em serviço da ou para a SEGPLAN, como à serviço da SEGPLAN, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;

Parágrafo 9º - Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da SEGPLAN sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca SEGPLAN sem alinhamento prévio e autorização da SEGPLAN.

Parágrafo 10º - Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

Parágrafo 11º - Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Parágrafo 12º - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

Parágrafo 13º - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo 14º - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

Parágrafo 15º - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo 16º - Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Parágrafo 17º - Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

Parágrafo 18º - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Parágrafo 19º - Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

Parágrafo 20º - Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

Parágrafo 21º - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

Parágrafo 22º - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

Parágrafo 23º - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da SEGPLAN, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo 24º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da SEGPLAN, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Parágrafo 25º - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

Parágrafo 2º - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Parágrafo 3º - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo 4º - Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Parágrafo 5º - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

Parágrafo 6º - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Parágrafo 7º - Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Parágrafo 8º - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

Parágrafo 9º - Nomear o Gestor do Contrato.

Parágrafo 10º - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

Parágrafo 11º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Parágrafo 12º - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

Parágrafo 13º - Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são: *(colocar a tabela referente ao órgão participante, conforme indicado na Ata de Registro de Preços)*.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Módulo do componente para proteção de aplicações web	UN.	1		
2	Módulo do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
3	Módulo do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
4	Módulo do componente para processamento de dados - memória volátil	UN.	120		
5	Módulo do componente para armazenamento de Dados	UN.	2		
6	Componente para intercomunicação	UN.	1		
7	Serviço de garantia e suporte técnico dos componentes pré-existent	UN.	1		
8	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para proteção de aplicação web	UN.	1		
9	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para controle de acesso às aplicações web	UN.	1		
10	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para processamento de aplicações	UN.	12		
11	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para armazenamento de dados	UN.	2		
12	Serviço de garantia e suporte técnico do componente para intercomunicação	UN.	1		
13	Serviço de monitoramento de disponibilidade e desempenho em regime 24x7	UN.	1		
14	Serviço técnicos especializados dob demanda	UST	27.956		
			TOTAL GLOBAL :		

Parágrafo 3º – O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Parágrafo 5º – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

Parágrafo 6º – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº ____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº ____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____), emitida pela Seção competente do *(nome do órgão)*.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo único - O fornecimento da solução deverá contemplar minimamente as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

Parágrafo 2º - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

Parágrafo 3º - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

Parágrafo 4º - Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

Parágrafo 5º - Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

Parágrafo 6º - Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da SEGPLAN em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;

Parágrafo 7º - Usar obrigatoriamente identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante em todas as dependências da SEGPLAN, ou sempre que a serviço da SEGPLAN em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da SEGPLAN e da diretoria contratante;

Parágrafo 8º - Apresentar-se, sempre, nas dependências da SEGPLAN ou quando em serviço da ou para a SEGPLAN, como à serviço da SEGPLAN, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;

Parágrafo 9º - Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da SEGPLAN sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca SEGPLAN sem alinhamento prévio e autorização da SEGPLAN.

Parágrafo 10º - Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

Parágrafo 11º - Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Parágrafo 12º - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

Parágrafo 13º - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo 14º - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

Parágrafo 15º - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo 16º - Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Parágrafo 17º - Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

Parágrafo 18º - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Parágrafo 19º - Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

Parágrafo 20º - Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.

Parágrafo 21º - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;

Parágrafo 22º - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

Parágrafo 23º - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da SEGPLAN, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo 24º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da SEGPLAN, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Parágrafo 25º - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

Parágrafo 2º - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Parágrafo 3º - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo 4º - Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Parágrafo 5º - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

Parágrafo 6º - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Parágrafo 7º - Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Parágrafo 8º - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

Parágrafo 9º - Nomear o Gestor do Contrato.

Parágrafo 10º - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

Parágrafo 11º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Parágrafo 12º - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

Parágrafo 13º - Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS/BENS FORNECIDOS

Parágrafo 1º - Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão e de acordo com os prazos definidos;

Parágrafo 2º - A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato;

Parágrafo 3º - A solução será considerada aceita para o pagamento dos componentes quando da entrega de todos os hardwares e softwares que a compõem para a SEGPLAN. Além dos prazos de entrega, serão consideradas como critérios de aceite as características técnicas das soluções.

Parágrafo 4º - Do Recebimento:

- O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93; PAREI AQUI

Parágrafo 5º - O recebimento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Recebimento			
Item	Métrica	Indicador	Valor
Fornecimento da expansão da solução.	Unidade, Entrega da solução para a SEGPLAN	Componentes entregue.	100% entregue.
Serviços de Instalação e Configuração dos Componentes com ativação da garantia	Unidade, Instalação da solução para a SEGPLAN	Componentes instalados e garantia ativada.	100% instaladas.
Serviços de Suporte Técnico Avançado em Regime 24x7 dos Componentes	Mensal	Prestação de serviço mensal.	100% realizado.
Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho em Regime 24x7 dos Componentes	Mensal	Prestação de serviço mensal.	100% realizado.
Serviços Técnicos Especializados sob demanda	HST	Ordem de Serviço emitida	100% executado do previsto na Ordem de Serviço

Parágrafo 6º - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Critérios de Aceite do Recebimento	
Item	Documentos
Fornecimento da expansão da solução.	Termo de Entrega
Serviços de Instalação e Configuração dos Componentes com ativação da garantia	Termo de Aceite de Serviços
Serviços de Suporte Técnico Avançado em Regime 24x7 dos Componentes	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico
Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho em Regime 24x7 dos Componentes	Termo de Aceite de Serviços de Monitoramento
Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico Especializados sob demanda

Parágrafo 7º - Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 8º - São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documentos	Valor
Fornecimento da expansão da solução – 100% entregue.	Termo de Entrega	Valor total referente ao hardware e software, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Solução instalada e configurada – 100% instalado.	Termo de Aceite de Serviços	Valor total referente aos serviços, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços de Suporte Técnico – 100% executado	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços de Monitoramento – 100% executado	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Monitoramento, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços Técnicos Especializados sob demanda	Termo de Aceite de Serviços	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico Especializados sob demanda, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Parágrafo 1º - Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Parágrafo 2º - Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - A reunião realizar-se-á no local indicado pelo Gestor do Contrato em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º - Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

Parágrafo 5º - Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - Papéis e Responsabilidades serão definidos conforme abaixo:

I - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

II - Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

I - Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

II - Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

III - Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

IV - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

Parágrafo 3º – A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Parágrafo 1º – SEGPLAN – Complexo Fazendário, Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia–GO. Atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Superintendência Central de Tecnologia da Informação: 3269-4222/4221/4218.

Parágrafo 2º – A instalação dos componentes será realizada in-loco, a partir da sede da CONTRATANTE. A responsabilidade de pré-requisitos, disponibilidade e adequação do ambiente para execução da instalação de forma remota é da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;

Parágrafo 4º – A CONTRATADA deverá adicionar os componentes da expansão nos atuais módulos em produção e prosseguir com as respectivas instalações.

Parágrafo 5º – Caso seja necessário adequação ou mudança de layout nos racks atuais dos equipamentos alvo de upgrade, que ensejem movimentação de equipamentos entre os Racks, a mesma deverá ser realizada pela CONTRATADA.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos técnicos de instalação e configuração conforme manuais de configuração oficiais do fabricante.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE proverá ambiente propício para instalação. Entende-se por propícias condições como: acesso físico aos componentes em produção, acesso lógico a rede, console de gerência de cada componente acessível e operacional, entre outros.

Parágrafo 8º – A CONTRATADA será acompanhada e supervisionada por técnicos da CONTRATANTE durante o processo de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Parágrafo 1º - O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até 90(noventa) dias consecutivos a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;

Parágrafo 2º - Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE, nas dependências da SEGPLAN;

Parágrafo 3º - A execução dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções adquiridas deverão ser executado a partir da entrega da solução pela CONTRATADA posterior à assinatura do contrato e posterior à entrega dos produtos (solução);

Parágrafo 4º - Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todos os componentes nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados;

Parágrafo 5º - Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pela área técnica;

Parágrafo 6º - Após a entrega, a instalação e a configuração de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da SEGPLAN procederá os testes de funcionamento emitindo o Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;

Parágrafo 7º - O Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Definitivo após a emissão de termo de aceite provisório, para que, a partir deste momento, seja prestado os serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) estabelecidos no neste Termo de Referência;

Parágrafo 8º - Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos ANEXO D – Modelo Termo de Aceite Provisório e ANEXO E – Modelo Termo de Aceite Definitivo;

Parágrafo 9º - A entrega da solução e prestação de serviços deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

Parágrafo 10º - Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;

Parágrafo 11º - O transporte dos componentes da solução até o local de instalação deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Parágrafo 1º - Direito de propriedade:

I - A CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

II - Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Federal.

Parágrafo 2º - Condição de Manutenção de Sigilo:

I - A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência quanto à manutenção de sigilo, conforme consta nos ANEXO G e H deste documento, que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão. Sendo que o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Representante Legal e pelo Preposto da Contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

II - A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos assinados.

III - A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da SEGPLAN e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

IV - A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da SEGPLAN qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Será devido a glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:

I - Não cumpra o disposto neste Termo de Referência, em todo ou em parte;

II - Não produza os resultados esperados;

III - Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto no Termo de Referência;

IV - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Segundo - As condições para aplicação das glosas com base no descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência serão as que se seguem:

I - Em caso de não atendimento aos prazos do Acordo de Níveis de Serviços – ANS dos serviços mensais prestados, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso de cada chamado, sobre o preço da fatura mensal do serviço prestado.

II - Em caso de não atendimento dos prazos para instalação, configuração e atualização, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento, software ou serviço envolvido;

III - Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

IV - As glosas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá prestar suporte técnico por período de 12 (doze) meses para todos os componentes da solução, incluindo os componentes já instalados e em operação na CONTRATANTE, a contar da data de recebimento definitivo da solução adquirida, contemplando assistência técnica para todos os produtos (hardware e software) do objeto, conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência, contemplando manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização de versões, assim como suporte técnico, tanto para os produtos (hardware e software) quanto para todos os serviços contemplados pelo objeto.

Parágrafo 2º - A execução do serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida, durante todo o período de garantia da solução;

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone local, site ou e-mail específico.

Parágrafo 4º - O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para a SEGPLAN e atender às chamadas do usuário nos prazos constantes da especificação técnica.

I - Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

a) Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

b) Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

c) O suporte e atualização consiste em:

1. Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;

2. Scripts de atualização;
3. Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui atualização para novas versões dos programas, versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;
4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares objetos da contratação tão logo ocorra a sua homologação e publicação pelo fabricante;
5. A CONTRATADA deverá informar pró ativamente a CONTRATANTE sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções nos softwares relacionados desta contratação, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;
6. A CONTRATADA deverá fornecer scripts de atualização para correção de software, se for o caso, atualização de software e correções, alertas de segurança e atualizações críticas de software por meio de patches. Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;
7. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE informações detalhadas e toda a documentação aplicável sobre os erros ou bugs e seus possíveis impactos;
8. A CONTRATANTE terá como opção executar ou não as atualizações de software disponibilizadas;
9. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
10. Resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
11. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das funcionalidades de software que compõe a solução;
12. Deverá prestar o serviço de suporte nas modalidades telefônica, via Web e/ou presencial On-Site;
13. O Serviço de suporte telefônico do fabricante deverá ser em português do Brasil;
14. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante o período de garantia, para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados;
16. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, além de acesso ao sistema de suporte online, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados. No ato da assinatura do contrato deverá informar, em papel timbrado com o nome da empresa, os números e endereços eletrônicos de contato;
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um conjunto de identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
18. Ao final da abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo no mínimo:
 - a.Número do chamado;
 - b.Data e hora do chamado;
 - c.Severidade do erro;
19. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE;
20. Ao concluir o chamado, deverá ser emitido relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:
 - a.Número do chamado;
 - b.Data e hora do chamado;
 - c.Data e hora do início e do término do atendimento;
 - d.Total de horas utilizadas para o atendimento completo;
 - e.Severidade do erro;
 - f.Identificação do problema;
 - g.Solução de contorno aplicada;
 - h.Solução definitiva aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo, e,
 - g) Cometer fraude fiscal.
- h) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal.

Parágrafo 2º - Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- a) Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar com Estado de Goiás pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo 3º - As penas de multa relativo ao fornecimento de produtos ficam assim estabelecidas:

- a) Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao citado no item anterior, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 17.2.2 e 17.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

Parágrafo 4º - As penas de multa relativo à prestação de garantia e suporte técnico dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

- a) De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.
- b) Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- c) A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;
- d) De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;
- e) Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
- f) A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade.
- g) Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;
- h) De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;
- i) De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;
- l) As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;
- m) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
- n) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal detalhado dos serviços prestados no período;

Parágrafo 2º – Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções

necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante;

Parágrafo 5º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º - Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 7º - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação;

Parágrafo 8º - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 9º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezoito.

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pela CONTRATADA:

*(Fornecedor registrado)***ANEXO IV****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

2.5 - Comprovar a existência de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), através de apresentação de ato constitutivo e alterações na forma da legislação vigente ou demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- **LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**
 - **LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**
 - **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL**

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018
PROCESSO Nº 201700005014067

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

 Representante legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018
PROCESSO Nº 201700005014067

À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de 2018.

Assinatura e carimbo



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Pregoeiro (a)**, em 11/10/2018, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4393718** e o código CRC **F1D1F6B5**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

Av. República do Líbano - 1º Andar - Bairro Setor Oeste - CEP 74125-125 - GOIÂNIA - GO - n. 1945 Qd. D3, Lt 44/46 sala 145 62 3201-6676



Referência: Processo nº 201700005014067



SEI 4393718